

PREGÃO Nº 14/2021

REGISTRO DE PREÇO

MURAL TCE/PR: 04/03/2021

HOMOLOGAÇÃO: 31/04/2021

PROCESSO:23 PROTOCOLO:19

ATA	FORNECEDOR	VALOR
42	G.O. VETERINARIA	R\$ 29.742,00
43	GIOVANI BASSO - ME	R\$ 33.920,00

OBJETO:

**"REGISTRO DE PREÇOS
PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE
MATERIAIS
VETERINÁRIOS".**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2021	1209	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.18.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 57.950,77



PORTARIA Nº. 002/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Eliane Ritter Dzivielevski	Secretária	6351/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 066/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.


PAULO HORN
 Prefeito

Registre-se e publique-se em 04 de janeiro de 2021.

PUBLICADO EM 05 /01/2021, EDIÇÃO 2172 PÁGINA 386 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 05 /01/2021, EDIÇÃO 7799 PÁGINA 34 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Ofício s/n.º - Comunicação Interna Sulina (Pr), 02 de Marco de 2021.

DE: Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

"OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAL VETERINARIO CONFORME DISCRIÇÃO ABAIXO VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO. VALOR TOTAL: R\$ 64.006,00 (Sessenta e quatro mil e seis reais)". Conforme descrição abaixo:

ITM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	CX.	40	LUVAS DE LATEX ESPECIAS C/LAÇO 90 Cm CX. C/100 UND. (importada)	249,00	9.960,00
02	PCT	40	BAINHA DE PLASTICO FRANCESA PARA APLICADOR UNIVERSAL PCT. C/50 UND.	39,00	1.560,00
03	UN.	05	APLICADOR EM AÇO INOX UNIVERSAL C/TRAVA	275,00	1.375,00
04	LT.	20	iodo	55,00	1.100,00
05	FRD	30	FARDO DE PAPEL TOALHO BRANCO C/ 1.000 UM.	25,00	750,00
06	JG.	05	JOGO DE CORRENTE EM AÇO INOX OBSTRETRICA	475,00	2.375,00
07	UN.	30	SERINGA DE 30 ML DE ACRILICO REUTILIZAVEL	69,00	2.070,00
08	CX.	10	CX. DE AGULHA EM INOX 40X16 ML C/100 UN.	95,00	950,00
09	UN.	05	ROLO DE FIO SERRA EM AÇO P/DESCORNEA	75,00	375,00
10	UN.	4000	VACINA BRUCELOSE B-19	4,25	17.000,00
11	CX	30	CX. DE LUVAS DE LATEX C/ 80 CM	125,00	3.750,00
12	CX.	30	CX. DE LUVA DE LATEX C/90 CM	135,00	4.050,00
13	UN.	4000	BRINCO IDENTIFICAÇÃO, PLASTICO	4,25	17.000,00
14	UN	04	PAR DE BOTAS DE BORRACHA TERMICA	179,00	716,00
15	KG	15	VASELINA SOLIDA 450G	65,00	975,00
			TOTAL		64.006,00

Quanto à contratação do objeto, justifica-se pela necessidade de manter o programa de inseminação e controle de brucelose da Secretaria Municipal de Agricultura

Por fim, quanto às quantidades requisitadas foram fixadas com base no histórico de médias consumido em exercícios anteriores. Quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de 03 (três) orçamentos, sendo que o utilizado como referência é o que oferece menor preço. Para efeito de confirmação, seguem em anexo os orçamentos. Por conseguinte, atesto e confirmo a compatibilidade dos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pela pesquisa mercadológica realizada.

FONTE: LIVRE


CLAUDIO CENI
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente

MICHELLE CRISTINA KEKOW ME
CNPJ: 33.296.665/0001-43
RUA ALFIDES MARANGON N 937
SALA - CENTRO CEP 85568-000
SAUDADES DO IGUAÇU - PR

ITM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	CX	40	LUVAS DE LATEX ESPECIAIS C/LAÇO 90 CM CX. C/100 UND(importada)	R\$ 325,00	R\$ 13.000,00
2	PCT	40	BAINHA DE PLASTICO FRANCESA PARA APLICADOR UNIVERSAL PCT C	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
3	UN.	5	APLICADOR EM ACO INOX UNIVERSAL C/TRAVA	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00
4	LTR	20	iodo	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
5	FRD	30	FARDO DE PAPEL TOALHO BRANCO C/ 1000 UN.	R\$ 27,00	R\$ 810,00
6	JG	5	JOGO DE CORRENTE EM AÇO INOX OBSTRETRICA	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
7	UN.	30	SERINGA DE 30 ML DE ACRILICO REUTILIZAVEL	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
8	CX	10	CX DE AGULHA EM INOX 40X16MM C/100UN	R\$ 98,00	R\$ 980,00
9	UN.	5	ROLO DE FIO SERRA EM AÇO P/DESCORNEA	R\$ 98,00	R\$ 490,00
10	UN.	4000	VACINA BRUCELOSE B-19	R\$ 5,15	R\$ 20.600,00
11	CX	30	CX. DE LUVAS DE LATEX C/80CM	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
12	CX	30	CX. DE LUVA DE LATEX C/90 CM	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
13	UN.	4000	BRINCO IDENTIFICAÇÃO, PLASTICO	R\$ 4,55	R\$ 18.200,00
14	UN.	4	PAR DE BOTAS DE BORRACHA TERMICA	R\$ 196,00	R\$ 784,00
15	KG	15	VASELINA SOLIDA 450G	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
			TOTAL		R\$ 74.127,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

SAUDADE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Michelle B. Kekow

MICHELLE CRISTINA KIEKOW
 CNPJ 33.296.665/0001-43

SUSANA ANDREIA ZANINI ME

ORÇAMENTO

ITM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	CX	40	LUVAS DE LATEX ESPECIAIS C/LAÇO 90 CM CX. C/100 UND(importada	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
2	PCT	40	BAINHA DE PLASTICO FRANCESA PARA APLICADOR UNIVERSAL PCT C	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
3	UN.	5	APLICADOR EM ACO INOX UNIVERSAL C/TRAVA	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
4	LTR	20	IODO	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
5	FRD	30	FARDO DE PAPEL TOALHO BRANCO C/ 1000 UN.	R\$ 29,00	R\$ 870,00
6	JG	5	JOGO DE CORRENTE EM AÇO INOX OBSTRETICA	R\$ 485,00	R\$ 2.425,00
7	UN.	30	SERINGA DE 30 ML DE ACRILICO REUTILIZAVEL	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
8	CX	10	CX DE AGULHA EM INOX 40X16MM C/100UN	R\$ 99,00	R\$ 990,00
9	UN.	5	ROLO DE FIO SERRA EM AÇO P/DESCORNEA	R\$ 89,00	R\$ 445,00
10	UN.	4000	VACINA BRUCELOSE B-19	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
11	CX	30	CX. DE LUVAS DE LATEX C/80CM	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
12	CX	30	CX. DE LUVA DE LATEX C/90 CM	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
13	UN.	4000	BRINCO IDENTIFICAÇÃO, PLASTICO	R\$ 4,65	R\$ 18.600,00
14	UN.	4	PAR DE BOTAS DE BORRACHA TERMICA	R\$ 205,00	R\$ 820,00
15	KG	15	VASELINA SOLIDA 450G	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
			TOTAL		R\$ 69.735,00

PROPOSTA PARA 60 DIAS
SUSANA ANDREIA ZANINI ME
CNPJ: 17.877.607.0001-57
RUA COMENDADOR ARAUJO, S/N
SALA COMERCIAL - CEP 85565-000
SULINA - PR

SULINA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

17.877.607/0001-57
SUSANA ANDREIA ZANINI
Rua Comendador Araújo, s/nº
Sala Comercial - CEP 85565-000
Sulina - Paraná

G. O. VETERINARIA LTDA

CNPJ: 80.198.237/0001-68

RUA DOM PEDRO II, 897 - SALA CENTRO

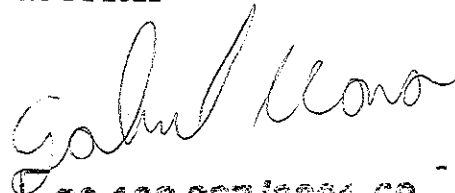
CEP 85565-000

SULINA - PR

ITM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	CX	40	LUVAS DE LATEX ESPECIAIS C/LAÇO 90 CM CX. C/100 UND(importada	R\$ 249,00	R\$ 9.960,00
2	PCT	40	BAINHA DE PLASTICO FRANCESA PARA APLICADOR UNIVERSAL PCT C	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
3	UN.	5	APLICADOR EM ACO INOX UNIVERSAL C/TRAVA	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
4	LTR	20	iodo	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
5	FRD	30	FARDO DE PAPEL TOALHO BRANCO C/ 1000 UN.	R\$ 25,00	R\$ 750,00
6	JG	5	JOGO DE CORRENTE EM AÇO INOX OBSTRETRICA	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
7	UN.	30	SERINGA DE 30 ML DE ACRILICO REUTILIZAVEL	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
8	CX	10	CX DE AGULHA EM INOX 40X16MM C/100UN	R\$ 95,00	R\$ 950,00
9	UN.	5	ROLO DE FIO SERRA EM AÇO P/DESCORNEA	R\$ 75,00	R\$ 375,00
10	UN.	4000	VACINA BRUCELOSE B-19	R\$ 4,25	R\$ 17.000,00
11	CX	30	CX. DE LUVAS DE LATEX C/80CM	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
12	CX	30	CX. DE LUVA DE LATEX C/90 CM	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
13	UN.	4000	BRINCO IDENTIFICAÇÃO, PLASTICO	R\$ 4,25	R\$ 17.000,00
14	UN.	4	PAR DE BOTAS DE BORRACHA TERMICA	R\$ 179,00	R\$ 716,00
15	KG	15	VASELINA SOLIDA 450G	R\$ 65,00	R\$ 975,00
			TOTAL		R\$ 64.006,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

SULINA, 17 DE FEVEREIRO DE 2021



80.198.237/0001-68
G.O. VETERINARIA LTDA
Rua Dom Pedro II, 897 - Sala
Centro - CEP 85565-000
Sulina - Paraná



Sulina (PR), 02 de Março de 2021

DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 02 de março de 2021.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO". **Valor total estimado: "R\$ 64.006,00 (sessenta e quatro mil e seis reais)"**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2021	1209	08.01.20.608.0023.2042000.3.3.90.30.18.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 57.950,77

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 03 de março de 2021.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS”**. Valor total estimado: **R\$ 64.006,00 (Sessenta e quatro mil e seis reais)**.

Cordialmente,

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 25/03/2021
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv – modelo de declaração
- anexo v – manual do kit proposta
- anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa
- anexo vii – minuta da ata de registro de preços
- anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA – PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: "**Menor preço POR ITEM**", a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. O PREGÃO será realizado no dia **25/03/2021, 09:00hrs(nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.2.1. ENVELOPE Nº 1, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;

1.2.2. ENVELOPE Nº 2, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;



1.2.3. CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.2.5. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues pelo respectivo representante, até **às 08h:30min do dia 25/03/2021, no setor de Licitação para visto de recebimento e retirada de senha**. Cada interessado terá direito a única senha que, em caso de empresa, será entregue somente para o seu representante. Após a retirada da senha, o interessado deve levar seus envelopes ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, para serem lançados no sistema de protocolo do Município. **Serão impedidos de participar da licitação os interessados que não comparecerem no setor de licitação até o horário estipulado neste item ou cuja entrega dos envelopes no citado Setor tenha ocorrido após o horário estipulado.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS**”, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Sulina, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 64.006,00 (Sessenta e quatro mil e seis reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2021	1209	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.18.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 57.950,77

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

5.2. **PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

b) Empresas em consórcio.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 14/2021
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 25/03/2021 - 09h00min
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 14/2021
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 25/03/2021 - 09h00min
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRA ou pelos



membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na forma impressa e também eletrônica, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3. A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;



8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará**).

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os **DOCUMENTOS** deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os **DOCUMENTOS** deverão estar em nome da filial, exceto aqueles **DOCUMENTOS** que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que UN de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o



expediente normal do órgão licitante, das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO". Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: licitacaosulina@hotmail.com., no prazo estabelecido no item 9.1, ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.

9.3. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacaosulina@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (conforme modelo ANEXO II deste Edital).



- 11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.
- 11.5. É admitido somente um representante por proponente.
- 11.6. A **ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**
- 11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
- 11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**
- 11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

- 12.1. Compete ao PREGOEIRA proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.
- 12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:
- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
 - b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
 - e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;
- 12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecem às demais exigências do edital, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**
- 12.3. Inicialmente, o PREGOEIRA selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR ITEM em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.
- 12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.



12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.



13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

14.2. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.3. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

14.5. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.6. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.



15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

15.8. A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.



20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

- 22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.
- 22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- 22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.
- 22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.
- 22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
- 22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Edicéia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

Sulina (PR), 03 de março de 2021.
Paulo Horn
PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**.

2. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOSAL**". Valor total: **R\$ 64.006,00 (Sessenta e quatro mil e seis reais)**. Conforme descrição abaixo:

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CX.	40	LUVAS DE LATEX ESPECIAS C/LAÇO 90 CM CX. C/100 UND. (IMPORTADA)	249,00	9.960,00
02	PCT	40	BAINHA DE PLASTICO FRANCESA PARA APLICADOR UNIVERSAL PCT. C/50 UND.	39,00	1.560,00
03	UN.	05	APLICADOR EM AÇO INOX UNIVERSAL C/TRAVA	275,00	1.375,00
04	LT.	20	iodo	55,00	1.100,00
05	FRD	30	FARDO DE PAPEL TOALHO BRANCO C/ 1.000 UM.	25,00	750,00
06	JG.	05	JOGO DE CORRENTE EM AÇO INOX OBSTRETRICA	475,00	2.375,00
07	UN.	30	SERINGA DE 30 ML DE ACRILICO REUTILIZAVEL	69,00	2.070,00
08	CX.	10	CX. DE AGULHA EM INOX 40X16 ML C/100 UN.	95,00	950,00
09	UN.	05	ROLO DE FIO SERRA EM AÇO P/DESCORNEA	75,00	375,00
10	UN.	4000	VACINA BRUCELOSE B-19	4,25	17.000,00
11	CX	30	CX. DE LUVAS DE LATEX C/ 80 CM	125,00	3.750,00
12	CX.	30	CX. DE LUVA DE LATEX C/90 CM	135,00	4.050,00
13	UN.	4000	BRINCO IDENTIFICAÇÃO, PLASTICO	4,25	17.000,00
14	UN	04	PAR DE BOTAS DE BORRACHA TERMICA	179,00	716,00
15	KG	15	VASELINA SOLIDA 450G	65,00	975,00
TOTAL GERAL					64.006,00

3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

3.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

3.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.

3.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Solicitação.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

FAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

- 3.5 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).
- 3.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 3.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 3.8. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- 3.9. Entregar os produtos, objetos deste Pregão, acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

Sulina (PR), 03 de março de 2021.

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

Paulo Horn
PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.
Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), ____/____/____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 14/2021.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

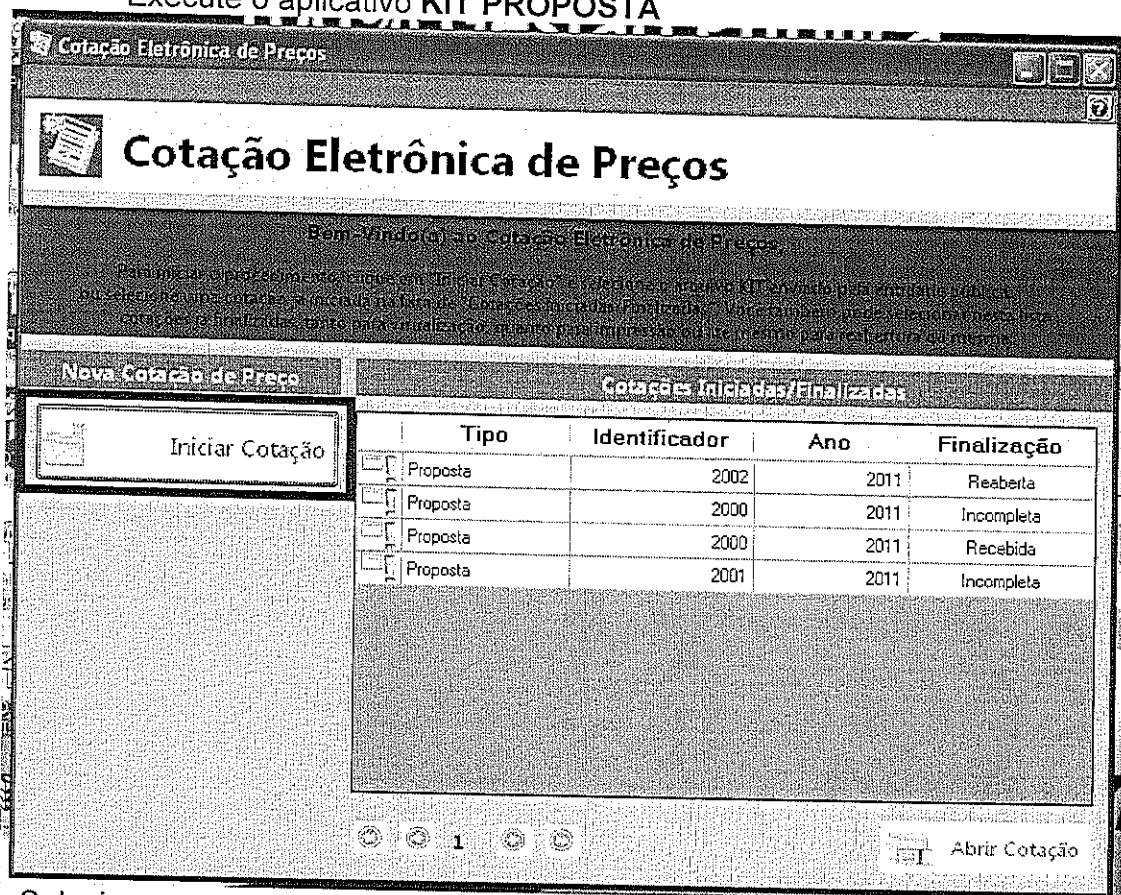
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

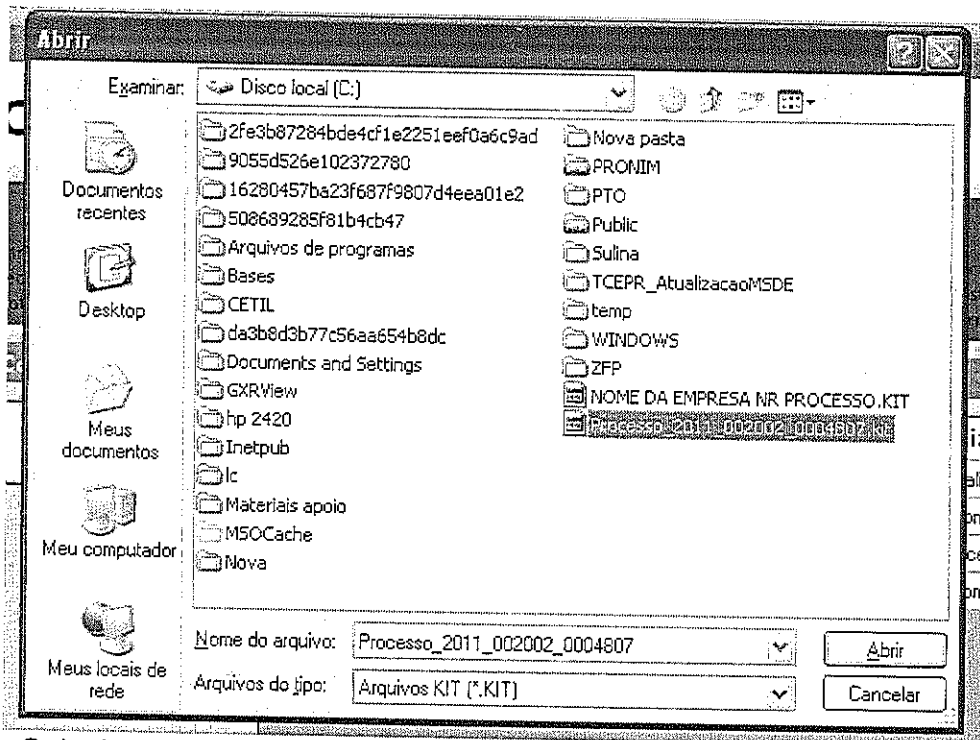
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção "iniciar cotação"



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

The screenshot shows a software interface for filling out a proposal. The title is 'Proposta Com'. There are buttons for 'Preencher Proposta', 'Cadastra Representante Legal', and 'Abrir outra Cotação'. Below the title, there is a 'Descrição do Objeto' field with the text 'Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretar...' and a 'Processo Número' field. There are buttons for 'Salvar Proposta', 'Finalizar Proposta', 'Limpar Proposta', 'Filtrar Itens...', and 'Imprimir...'. The main section is titled 'Preencher Proposta' and contains a table with the following data:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário **	Marca do Item	Prazo de Execução **	Validade da Proposta **	Total por Item
1	1	Apontador	1,00	UTI	1,00	R\$ 1,0000	descrição marca	30	30 Dias	R\$ 1,0000
1	2	Armadilha para camibex	20,00	UN	20,00					

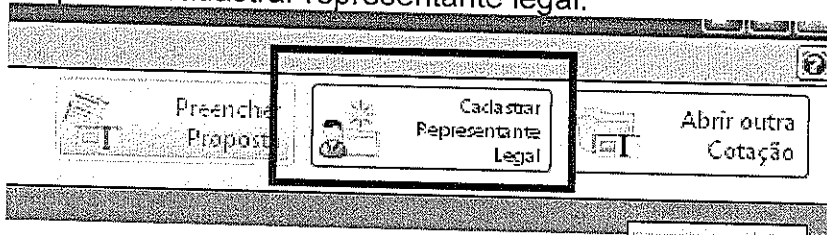
- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
- Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

Proposta Com

Descrição do Objeto:
Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria...

Processo Número:

Cadastrar Representante Legal

Campos Obrigatórios

Nome:

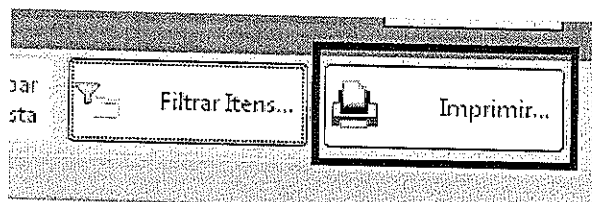
Tipo de Documento: Número do Documento:

Cargo: Data da Impressão:

Salvar Cancelar

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

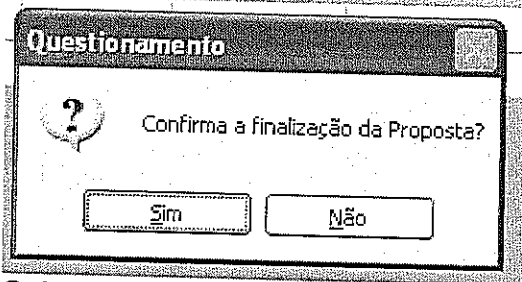
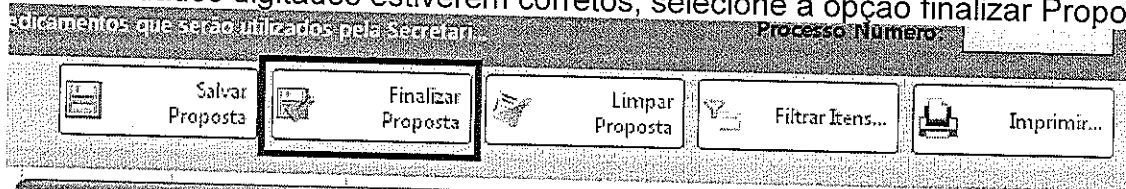


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

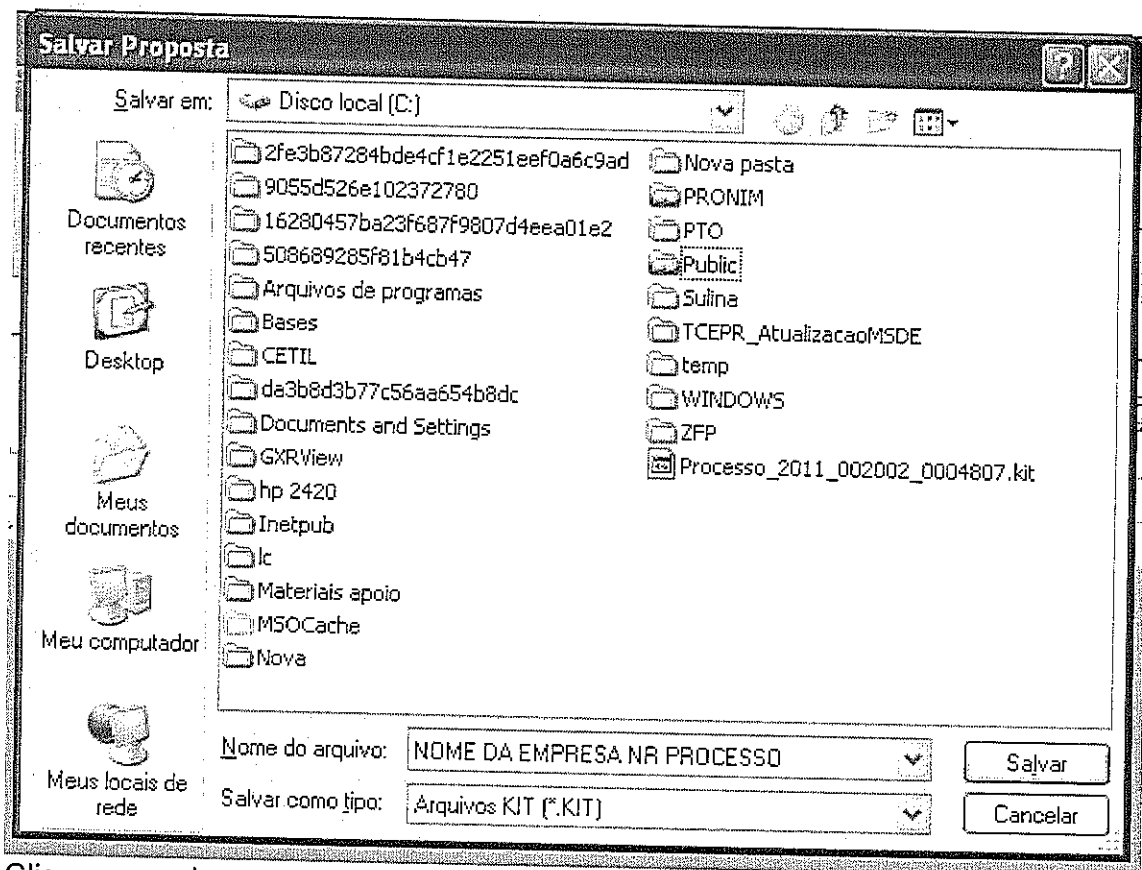


5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

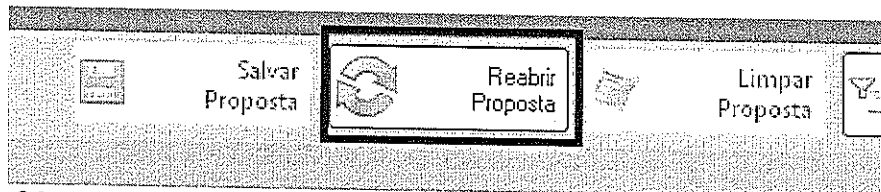


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

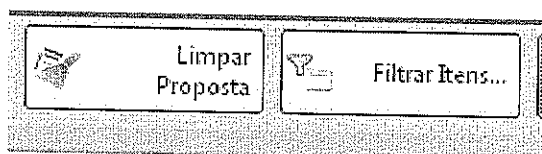
Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

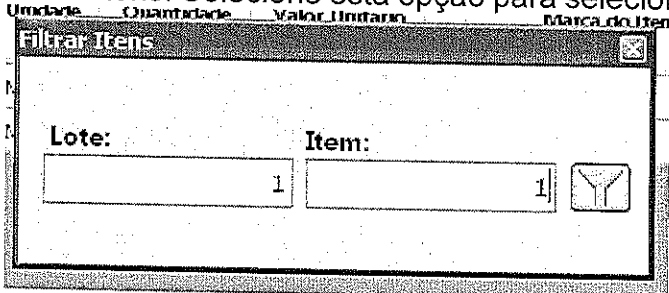
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021
Licitação Pregão Presencial Nº 14/2021.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOSAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:
CNPJ Nº: _____ – FONE: _____
ENDEREÇO: - Bairro: - CEP: - Cidade:

LOTE xx: XXXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX
TOTAL GERAL			R\$ XXXX	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.



4.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.

4.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Solicitação.

4.5 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

4.9. Entregar os produtos, objetos deste Pregão, acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir,



podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da



Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2021	1209	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.18.00.00	0 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o



aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.



11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Contratante

CLAUDIO CENI
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante _____
Nome do representante:.....
RG nº.....



PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 03 de março de 2021.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente à contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS”**.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 64.006,00 (sessenta e quatro mil e seis reais), conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

Preliminarmente, imperioso ressaltar que o presente parecer jurídico fica adstrito ao cumprimento dos requisitos legais do processo licitatório, não adentrando na averiguação das características dos serviços e/ou produtos solicitados pela autoridade competente para decidir sobre a pesquisa de mercado que melhor atende o interesse da Administração Municipal. Notadamente, dentro do poder discricionário da Administração Municipal, não cabe averiguação desse Departamento Jurídico, posto que não se verifica ilegalidade aparente.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Considerando o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bens comuns conforme art. 1º da Lei 10.520/02¹, bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração.

Analisada a minuta do edital e respectivos anexos de procedimento concorrential de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a

¹ Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

643



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

legislação em vigor, tendo sido adotado o tipo de licitação previsto no art. 4º, X da Lei 10.520/02, qual seja, **tipo menor preço**, e critério de julgamento das propostas como menor preço POR ITEM.

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, no PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, no DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10.520/2002).

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 04 de março de 2021.

DE: Prefeito Municipal
PARA: Comissão de licitações

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS”**. Valor total estimado: **R\$ 64.006,00 (Sessenta e quatro mil e seis reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAGO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **25/03/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 04 de março de 2021.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	23
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0801206080023204200033903018
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	64.006,00
Data de Lançamento do Edital	04/03/2021
Data da Abertura das Propostas	25/03/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	
Percentual de participação:	0,00

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 91977959253 (Logout)

049

Art. 31 Os alunos que optarem pelo atendimento remoto, poderão entrar em contato pelo WhatsApp com o professor em horário pré-estabelecido.

DOIS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E ESTUDANTES CONSIDERADOS COMO GRUPO DE RISCO

Art. 32 Estudantes, professores, trabalhadores e frequentadores da instituição de Ensino que pertencem a grupo de risco, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em local ventilado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho...
Art. 33 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC a qualquer tempo, poderá solicitar instrução normativa para garantir a observância da implementação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 34 Os casos omissos e o regime reverterão a esta Portaria desde que protocolados na Prefeitura Municipal de Pato Branco emendas à SMEC.

Art. 35 A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha, Sr. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 23 de fevereiro de 2021.
Sílvia Regina dos Santos Pavan
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADIÇÃO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO Nº 001/2020
CONTRATADA: LFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços de fabricação e entrega de móveis planejados, conforme planilha anexa, em razão da necessidade de determinação para instalação para cada estabelecimento, fora de sala de aula dependente.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Armário Guardarroupas - 180cm x 40cm x 220cm - Cor: Branco - Pinteado - 1 unidade	unid.	1	1.275,00	1.275,00
2	Comodômetro - 180cm x 40cm x 220cm - Cor: Branco - Pinteado - 1 unidade	unid.	1	1.190,00	1.190,00
3	Comodômetro - 180cm x 40cm x 220cm - Cor: Branco - Pinteado - 1 unidade	unid.	1	750,00	750,00
4	Comodômetro - 180cm x 40cm x 220cm - Cor: Branco - Pinteado - 1 unidade	unid.	1	543,33	543,33
5	Comodômetro - 180cm x 40cm x 220cm - Cor: Branco - Pinteado - 1 unidade	unid.	1	2.076,67	2.076,67
6	Comodômetro - 180cm x 40cm x 220cm - Cor: Branco - Pinteado - 1 unidade	unid.	2	743,33	1.486,66
7	Comodômetro - 180cm x 40cm x 220cm - Cor: Branco - Pinteado - 1 unidade	unid.	2	543,33	1.086,66
Total					8.992,32

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº 51, CEP: 85.330-000 - Fone/Fax: (043) 3252-8000

DECRETO Nº 077/2021
Excelentíssimo LEANDRO CARDOZO DA SILVA do cargo de Chefe do Departamento de Fomento e Apropriação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a partir de 04 de março de 2021, o Senhor LEANDRO CARDOZO DA SILVA, portador do RG nº 10.337.627-7, SSP-PR, CPF nº 043.462.109-76, o qual exerceu as funções do cargo de Chefe do Departamento de Fomento e Apropriação.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 078/2021
Excelentíssimo JOSÉ JAIR FIGAGNA do cargo de Chefe do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a partir de 04 de março de 2021, o Senhor JOSÉ JAIR FIGAGNA, portador do RG nº 10.337.627-7, SSP-PR, CPF nº 043.462.109-76, o qual exerceu as funções do cargo de Chefe do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº 82/2020 - Tomada de Preços Nº 07/2020 - Contratante: Município de Coronel Vívica, Contratada: BRASCOOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Este Termo Aditivo tem por objetivo a REAJUSTAGEM DO PREÇO DE EXECUÇÃO, embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, no artigo 9º, § 1º da Lei nº 8.666/93, artigo de Dívidas de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado. Promulgado e assinado em 27/04/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 28 de fevereiro de 2021. Anderson Zanique Barreto, Prefeito.

ERRATA
Na publicação do dia 02 de março de 2021, do Diário do Sudoeste, edição nº 7837, ONDE SE LÊ:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2021
LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

DECRETO Nº 043/2021
DATA: 04/03/2021
SÍNTESE: Define novas medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID-19.

Vilmar Schmelzer, O Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

Considerando o relatório de coeficiente de mortalidade (por 100.000 habitantes) Sars - COVID, da 7ª Regional, onde o Município de Itaipava D'Oeste ficou em segundo lugar dentre os 16 municípios do Sudoeste do Paraná.

Considerando o relatório de coeficiente de letalidade da Sars - COVID, da 7ª Regional, onde o Município de Itaipava D'Oeste ficou em quarto lugar dentre os 16 municípios do Sudoeste do Paraná.

Considerando o último boletim informativo diário COVID-19 de Itaipava D'Oeste-PR que apresenta 23 novos casos nos últimos 48 horas e nos últimos 09 dias o óbito de 06 municípios;

Considerando que o Município não pode reduzir as restrições impostas pelo Estado, mas pode simplificar em caso de necessidade local;

Considerando que a 7ª Regional de Saúde informou nos dias que 100% dos Leitos de UTIs adulto e pediátrico estão lotados;

Considerando o expressivo agravamento da situação a nível nacional, regional e local, implicando em recortes drásticos no número de mortos;

Considerando que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) está monitorando em tempo integral o quadro sanitário local e que, em caso de melhora, poderá recomendar a flexibilização das restrições, impostas neste Decreto;

- DECRETA:
- Art. 1º A partir das 13h00min (treze) horas do dia 05 (cinco) de março de 2021 ficam abertas apenas:
- Indústria de têxtil;
 - Indústria de ramo alimentício;
 - Frigoríficos e abatedouros;
 - Farmácias;
 - Pontos de Combustíveis;
 - Laboratórios e Clínicas de Exames;
 - Cooperativas e empregadas;
 - Órgãos de imprensa e comunicação;
 - Funerárias;
 - Cantórios;
 - Agências Bancárias;
 - Cooperativas de crédito.
- Órgãos Públicos Municipais (Unidades de Saúde, e outros Serviços Essenciais).

Parágrafo Primeiro: O atendimento Veterinário emergencial poderá ser realizado a domicílio pelo profissional, porém a empresa deverá permanecer de portas fechadas.

Parágrafo Segundo: Restaurantes, pizzarias, padarias e lanchonetes poderão realizar suas atividades com as portas fechadas, no formato de Drive Thru (coletor do pedido dentro de seu veículo) até às 20h00min e Delivery (o estabelecimento deverá entregar o pedido no caso do veículo) até às 22h00min (vinte e duas) horas do dia 06 (seis) de março de 2021.

Art. 2º Fica expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros, álcool, licor e qualquer tipo de espaços públicos, assim como, nos estabelecimentos comerciais no Art. 1º, a partir das 13h00min (treze) horas do dia 05 (cinco) de março de 2021 e durante o período de vigência deste Decreto.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento comercial em qualquer horário durante a vigência deste decreto.

Parágrafo Segundo: Conforme o Decreto Estadual nº 5.993/2021, fica proibida a circulação de pessoas das 20h00min às 5h00min, diariamente, até às 05 horas do dia 08 de março de 2021, com exceção nos casos de circulação para atuação de emergência.

Art. 3º Serviços de bornhoaria, mecânica, elétrica e peças em caráter emergencial poderão ser prestados após fechadas as portas.

Art. 4º Instituto o Diário Doméstica via ligação e whatsapp no número (46) 9 8831-5082 ou disque 190.

Art. 5º O não cumprimento no conteúdo deste Decreto, implica na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão da saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação da alvará e fechamento do estabelecimento.

Parágrafo Único: Além das penas previstas neste artigo poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) Descumprimento por Pessoa Física, do não uso de máscaras em vias públicas ou locais comuns (indústrias, multa de 01 a 10 UPM do Município (R\$ 85,87 multa e cinco reais e oitenta e sete centavos por UPM), cujos critérios a serem analisados na aplicação da multa serão o local da infração, bem como eventual reincidência, e/ou reincidência do infrator.
- b) Descumprimento por Pessoa Jurídica, multa de 10 a 100 UPM cujo critério de aplicação levará em conta a natureza e o tamanho do estabelecimento, bem como a eventual reincidência e reincidência do infrator.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência até às 05h00 (cinco) horas do dia 08 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias de março de 2021.

Vilmar Schmelzer, Prefeito Municipal.
Vladimir Leufel, Dir. Depto de Administração.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa de Licitação nº 06/2021, Processo nº 17/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Londreir Comércio de Material Hospitalar Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Enoxaparina Sódica 40mg/ml que serão utilizadas nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 35.467,50. DOT. ORÇ.: 2689 - 13639. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei n.º 13.979/2020, Art. 4º, Decreto Municipal 8.647/2020 e embaixada no parecer 207/2020, Pato Branco, 04 de março de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Lillian Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 037 DE 4 DE MARÇO DE 2021
Síntese: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/diary>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 07/2021. Dispensa nº 06/2021, Processo nº 17/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Londreir Comércio de Material Hospitalar Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Enoxaparina Sódica 40mg/ml que serão utilizadas nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 35.467,50. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês, após a entrega total dos produtos/equipamentos contratados, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número, do contrato devidamente atestado pelo gestor e Fiscal do Contrato. DOT. ORÇ.: 2689 - 13639. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 04 de março de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Marcos Aurelio de Araújo Filho - Representante Legal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, expediente pelo Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação em nome do licitante vencedor, nos termos:

- a) Nr. Processo: 02/21
- b) Nr. Licitação: 2/2021 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação: 03/03/2021
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS INCLUIDO A CATEGORIA MISTRE E OLARIAÇÃO TÉCNICA, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ABASTECIMENTO ESPECIFICADAS E QUANTITATIVAS CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, INSTALADO EM ÁREA VIGIADA O TEMPO DE VALIDADE.

02 - Autorizar a emissão de (s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Item	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
PRESENTE E PELAR LTDA			
1 - Manutenção Preventiva e Corretiva de Câmaras de Vacinas	UNID	200,000	554.000,00
2 - Qualificação Técnica Câmaras de Vacinas	UNID	100,000	790.000,00
Total fornecedores: R\$ 1.344.000,00			
Total geral: R\$ 182.600,00			

Atenciosamente aos Municípios Consorciados: 02.001.10.302.0002.2002.3.00.30.02
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, expediente pelo Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação em nome do licitante vencedor, nos termos:

- a) Nr. Processo: 02/21
- b) Nr. Licitação: 4/2021 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação: 03/03/2021
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA ADIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARBONOS DIFERENTES, de acordo com o conteúdo e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, instalados em Área Vigiada o Tempo de Validade.

02 - Autorizar a emissão de (s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Item	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
AMAZONS CONEXÃO DE ANSIVOS E BRINDES			
A VERA SERVIÇOS			Total fornecedor: R\$ 1.400,00
GRANICA E EDITORA LUAR BRILI			Total fornecedor: R\$ 1.710,00
INDOFTROL IDENT@CAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA			Total fornecedor: R\$ 2.220,50
INFO DIRECT CONSULTING LTDA			Total fornecedor: R\$ 940,00
			Total fornecedor: R\$ 3.820,00

Atenciosamente aos Municípios Consorciados: 02.001.10.302.0002.2002.3.00.30.02
Mantenedores da Atividade Administrativa: 01.001.10.122.0001.2001.3.00.30.02.02
Manutenção da Atividade Administrativa: 01.001.10.122.0001.2001.3.00.30.02.02
PAULO HORN
Presidente

Edição de Parecer
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupacambá, 08 - Fone: (48) 3244-0000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 030/2021 de 04/03/2021
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.
DECRETO Nº 031/2021 de 04/03/2021
Dispõe sobre a Nomeação e aprovação do Comitê Municipal, Social e Agentes do Programa Família Paranaense.
DECRETO Nº 032/2021 de 04/03/2021
Nomeia a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bola Família - CAM/IFB do Município de Sulina-PR e dá outras providências.
PORTARIA Nº 033/2021 de 04/03/2021
Nomeia ANA PAULA WILLENBORG MARANGON, para o cargo temporário de professor com pedagogia.
PORTARIA Nº 034/2021 de 04/03/2021
Constitui Comissão especial cujo objetivo é o recebimento de bens, obras, produtos e/ou serviços adquiridos pela Municipalidade.
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 13/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
Data da sessão: 28/03/2021 Horário das sessões: 09h00hrs
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 14/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
Data da sessão: 28/03/2021 Horário das sessões: 09h00hrs
A publicação na íntegra dos atos acima mencionados disponibiliza no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/diary>, edição do dia 05 de MARÇO de 2021, conforme seu Autoavaliação nº 927 de 07 de junho de 2017.

SÍNTESE DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de gráfica, instalada na Rodovia BR 158 nº4160, município de Pato Branco/PR.

SÍNTESE DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA, torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de gráfica, instalada na Rodovia BR 158 nº4160, município de Pato Branco/PR. Licença 124017-R1 Vencimento 28/04/2021.

SÍNTESE DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia para a atividade de serviço de saúde (oncológica), a ser instalada na Rua Tamboio 253, município de Pato Branco/PR. Licença 222382 Vencimento 02/03/2023.

SÍNTESE DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença de Instalação para a atividade de serviço de saúde (oncológica), a ser instalada na Rua Tamboio 253, município de Pato Branco/PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 04 de março de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EM 04 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F10EB0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 053/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhora **ANA PAULA WILLENBORG MARANGON**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 12.321.078-6 e do CPF sob o nº. 084.719789-11, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA**, com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05/03/2021, passando a perceber conforme Anexo IV, Tabela "A" da Lei Municipal 1.052/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 04/03/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9A235871

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 054/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Artigo 1º. - Em conformidade com o Art. 15, § 8, Art. 73 da Lei 8.666/93, fica instituída a Comissão especial cujo objetivo é o recebimento de bens, obras, produtos e/ou serviços adquiridos pela Municipalidade, composta pelos seguintes Integrantes das diversas secretarias municipais:

TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
GELSO R. CHIOQUETTA	524.877.339-34	JACKSON R. SCHNEIDER	965.620.139-68
RONAN ERNZEN	064.345.999-51	NADIA NOVOCHADLEY	027.612.219-40
GILBERTO JOÃO ROSSI	031.604.539-01	DARLEI FORLIN	931.874.249-53
MARILENE M. K. HORN	654.493.399-68	ROSELI W. DIERINGS	976.299.019-68
CLAUDIO CENI	019.269.339-58	PLAIR GOLDSCHMIDT	031.327.519-01
ROSANA S. KUNZ	787.507.259-04	GLAUDISON R. ARAÚJO	040.940.479-99
LUCIANO S. SANTIAGO	815.961.899-91	CASSIA E. G. FRITZEN	054.932.119-55

Artigo 2º - Fica estabelecido que pelo menos um dos integrantes da comissão deverá assinar os documentos fiscais atestando o recebimento provisório e/ou definitivo, bem como o Motorista ou operador de máquina, responsável pelo equipamento consentado, também deverá atestar o recebimento e/ou prestação do serviço.

Artigo 3º - A comissão a que se refere a tabela do Artigo 1º, será **presidida** pelo Senhor **Gilberto João Rossi** e **secretariada** pela senhora **Cassia Eduarda Goularte Fritzen**.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 088/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 04/03/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E3986562

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia **24/03/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 04 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:67B6FED2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia **25/03/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.
Sulina(Pr), 04 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C1FFD528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021

Processo nº. 022/2021

G.O. VETERINARIA LTDA

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

19/21

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

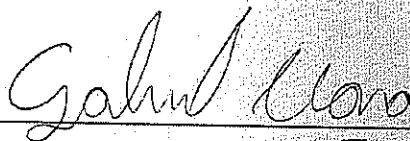
DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: G.O.VETERINARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II
CNPJ DA EMPRESA: 80.198.237/0001-68
TELEFONE: 46 3244-1147
FAX:
E-MAIL: ZANINIEZANINI@BOL.COM.BR

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: GABRIEL COPATTI CARA
CPF: 010.153.429-90
RG: 8.449.528-0
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
41201895769
DATA DO REGISTRO: 15/07/1987
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 01/08/1987

Sulina, 22 de Marco de 2021



80.198.237/0001-68
G.O. VETERINARIA LTDA
Rua Dom Pedro II, 997 - Sala
Centro - CEP 85665-000
3.ª Ilha - Paraná


OBS: a finalidade do preenchimento do termo serve para realizar o cadastro da empresa para que seja gerado a proposta digital.

(Sem assunto)

Gabriel Copatti Cara <gabriel.cara@gmail.com>

Seg, 22.Mar.2021 09:23

Para: licitacaosulina@hotmail.com <licitacaosulina@hotmail.com>

 1 anexos (428 KB)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.pdf;

o

072

AGRO BASSO
GIOVANI BASSO ME
CNPJ: 19.492.176/0001-36 CCE: 906.521.07-51
ENDEREÇO: AVENIDA TAPAJÓS, 1184, SALA CENTRO, SULINA – PR
CEP: 85565-000 FONE: 014 46 3224-1481

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: GIOVANI BASSO
ENDEREÇO: Avenida Tapajós, 1184, Sala, Centro
CNPJ DA EMPRESA: 19.492.176/0001-36
TELEFONE: 014 46 3224-1481
E-MAIL: agrobasso@hotmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Giovani Basso
CPF: 033.857.189-29
RG: 6.354.752-2


Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL: 41107549844

DATA DO REGISTRO: 20/12/2013

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 02/01/2014

Sulina – PR, 25 de Março de 2021

Giovani Basso
Empresário


AGRO BASSO
CNPJ 19.492.176/0001-36
Fone: (46) 3409-9939
Sulina - Paraná

Credenciamento

Substituir este
arquivo
largura: 153 pixels
altura: 147 pixels

Credenciamento a Abertura e Julgamento

Processo: 23/2021

Modalidade: Pregão 14/2021

Razão Social: 1357 - G.O. VETERINARIA LTDA

Credenciado: Sim Porte da Empresa: ME (Micro Empresa)

Prioridade: Não se enquadra

CNPJ: 80.198.237/0001-68

Endereço: RUA DOM PEDRO II

Bairro: CENTRO

CEP: 85565-000 Cidade: SULINA

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: GABRIEL COPATTI CARA

CPF: 010.153.429-90

RG: 84495280

Telefone:

Email:

Assinatura:



Razão Social: 3157 - GIOVANI BASSO - ME

Credenciado: Sim Porte da Empresa: ME (Micro Empresa)

Prioridade: Não se enquadra

CNPJ: 19.492.176/0001-36

Endereço: AV. TAPAJÓS, 1184

Bairro: CENTRO

CEP: 85565-000 Cidade: SULINA

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: GIOVANI BASSO

CPF: 033.857.189-29

RG: 63547522

Telefone:

Email:

Assinatura:



Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.033-85	Data do Protocolo: 25/03/2021 08:28:57
Tipo Protocolo: Recebimento de Correspondência	Código Acesso: 605c744b573a3
Documento: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPES Nº 01 E 02 - PREGÃO Nº014/2021.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: G. O. VETERINÁRIA LTDA	Responsável: Jackson
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPES Nº 01 E 02 - PREGÃO Nº014/2021.	

Relatório emitido por Jackson

25-03-2021 08:30:23

6

[Handwritten signature]

056



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 80198237000168

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A circular handwritten mark or signature, possibly a stylized 'C' or a similar symbol.

A handwritten signature in cursive script, appearing to be 'Liane'.

ZANINI & ZANINI LTDA
=====

CNPJ. N.º 80.198.237 / 0001 – 68
=====

FLS. 01

MIRE N.º 41201895769
=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**
=====

ARTEMIO ZANINI, brasileiro, casado comunhão universal de bens, nascido em 18/08/1932, maior, empresário, naturalidade de Gramado – RS, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Avenida XV De Novembro, S/N.º – Casa – Centro, CEP: 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 1.162.385-9, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná em 06/02/1985, e CPF.MF: sob N.º 315.972.629-00, CESAR ANTONIO ZANINI, brasileiro, casado comunhão universal de bens, nascido em 08/01/1963, maior, empresário, naturalidade Chapecó – SC, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Rua D. Pedro II, S/N.º - Casa – Centro, CEP: 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 4.001.578-7, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná em 11/04/1997, e CPF.MF: sob N.º 525.458.229-49, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de ZANINI & ZANINI LTDA, com sede e foro nesta cidade de Sulina, Estado do Paraná, na Rua D. Pedro II, S/N.º – Centro, CEP: 85.565-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob N.º 41201895769, por decisão de 15 de Julho de 1987, e a primeira alteração de contrato social arquivada sob N.º 20090878655, por decisão de 03 de Junho de 2009, inscrita no CNPJ: sob N.º 80.198.237/0001-68, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Antônio Zanini
Dilvo
Paulo Gabriel L. Lora

©

Boque



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 17:37 SOB N.º 20182982874.
PROTOCOLO: 182982874 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802405172. NIRE: 41201895769.
G. O. VETERINÁRIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

853

ZANINI & ZANINI LTDA

=====

CNPJ. N.º 80.198.237 / 0001 – 68

=====

FLS. 02

MIRE N.º 41201895769

=====

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

=====

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da presente alteração de contrato social, o capital social que é de R\$:=20.000,00 (vinte mil reais), fica o mesmo elevado para R\$:=80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000, (oitenta mil) quotas, de R\$:=1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$:=60.000,00 (sessenta mil reais), integraliza neste ato o sócio ARTEMIO ZANINI, o valor de R\$:=30.000,00 (trinta mil reais) e o sócio CESAR ANTONIO ZANINI, o valor de R\$:=30.000,00 (trinta mil reais), pelos sócios remanescentes no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R\$:=80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, de R\$:=1,00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios:

ARTEMIO ZANINI	50%	QUOTAS-40.000	R\$:=40.000,00
CESAR ANTONIO ZANINI	50%	QUOTAS-40.000	R\$:=40.000,00
TOTAL		QUOTAS-80.000	R\$:=80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Retiram-se da sociedade os sócios ARTEMIO ZANINI e CESAR ANTONIO ZANINI, que possuíam na sociedade 80.000, (oitenta mil) quotas, no valor de R\$:=80.000,00 (oitenta mil reais), que pela presente alteração de contrato social, são as mesmas vendidas e transferidas neste ato pelo valor nominal aos sócios ingressantes GABRIEL COPATTI CARA e OILISON JONAS ZANINI, abaixo qualificados.

Artemio Zanini
Cesar Antonio Zanini
Gabriel Copatti Cara
Oilison Jonas Zanini

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 17:37 SOB Nº 20182982874.
PROTOCOLO: 182982874 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802405172. NIRE: 41201895769.
G. O. VETERINÁRIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

058

ZANINI & ZANINI LTDA
=====

CNPJ. N.º 80.198.237 / 0001 – 68
=====

FLS. 03

MIRE N.º 41201895769
=====

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.
=====

CLÁUSULA QUARTA: Ingressa pelo presente ato à sociedade os sócios **GABRIEL COPATTI CARA**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, nascido em 09-10-1987, maior, empresário, naturalidade Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Linha Gaucha, S/N.º – Casa – Bairro: Interior, CEP: 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 8.449.528-0, expedida pela Secretaria De Segurança Publica Do Estado Do Paraná em 02/07/1998, e CPF.MF: sob N.º 010.153.429-90 e **OILISON JONAS ZANINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 06-06-1987, maior, empresário, naturalidade Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araujo, S/N.º – Casa – Bairro: Centro, CEP: 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 9.396.242-7, expedida pela Secretaria De Segurança Publica Do Estado Do Paraná em 24/09/2001, e CPF.MF: sob N.º 006.776.629-39.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios retirantes **ARTEMIO ZANINI** e **CESAR ANTONIO ZANINI**, dão aos sócios ingressantes **GABRIEL COPATTI CARA** e **OILISON JONAS ZANINI**, plena, geral, total e raza quitação da cessão e transferência ora efetuada declarando os sócios ingressantes, conhecedores da situação economica-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações, decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social que é de R\$:=80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, de R\$:=1,00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 17:37 SOB Nº 20182982874.
PROTOCOLO: 182982874 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802405172. NIRE: 41201895769.
G. O. VETERINÁRIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Artemio Zanini
Cesar Antonio Zanini
Gabriel Copatti Cara
Oilison Jonas Zanini
Artemio Zanini

Artemio Zanini
Cesar Antonio Zanini

060

ZANINI & ZANINI LTDA

=====

CNPJ. N.º 80.198.237 / 0001 - 68

=====

FLS. 04

MIRE N.º 41201895769

=====

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

=====

GABRIEL COPATTI CARA	50 %	QUOTAS-40.000	R\$:=40.000,00
OILISON JONAS ZANINI	50 %	QUOTAS-40.000	R\$:=40.000,00
TOTAL		QUOTAS-80.000	R\$:=80.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: O endereço da sociedade que era na Rua D. Pedro II, S/N.º - Bairro: Centro - CEP: 85565-000, em Sulina, Estado do Paraná, que pela presente Alteração De Contrato Social, e a partir desta data, passa a ser na Rua D. Pedro II, N.º 897 - Sala - Bairro: Centro, CEP: 85565-000, em Sulina - Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade que vinha sendo exercida pelo sócio: CESAR ANTONIO ZANINI, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social e a partir da presente data, passa a administração da sociedade ser exercida pelos sócios ingressantes: GABRIEL COPATTI CARA e OILISON JONAS ZANINI, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: A sociedade que vinha girando sob o nome empresarial de ZANINI & ZANINI LTDA, em virtude da presente alteração de contrato social, passa a girar sob o nome empresarial de G. O. VETERINÁRIA LTDA, assumindo o Passivo e Ativo da sociedade.

Vertical handwritten notes on the right margin:
Alteração de Contrato Social
Zanini & Zanini - Alteração de Contrato Social
G. O. Veterinária Ltda
G. O. Veterinária Ltda
G. O. Veterinária Ltda

Handwritten initials and signatures:
C
Edna

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 17:37 SOB N.º 20182982874.
PROTOCOLO: 182982874 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802405172. NIRE: 41201895769.
G. O. VETERINÁRIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

001

ZANINI & ZANINI LTDA
=====

CNPJ. N.º 80.198.237 / 0001 - 68
=====

FLS. 05

MIRE N.º 41201895769
=====

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.
=====

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Dirceu Antonio Zanini
Dirceu Antonio Zanini



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 17:37 SOB N° 20182982874.
PROTOCOLO: 182982874 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802405172. NIRE: 41201895769.
G. O. VETERINÁRIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Bohne

062

ZANINI & ZANINI LTDA

=====

CNPJ. N.º 80.198.237 / 0001 – 68

FLS. 06

=====

MIRE N.º 41201895769

=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**

=====

CONSOLIDAÇÃO:

NOME EMPRESARIAL: G. O. VETERINARIA LTDA

NIRE: 41201895769

CNPJ: 80.198.237/0001-68

GABRIEL COPATTI CARA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, nascido em 09-10-1987, maior, empresário, naturalidade Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Linha Gaucha, S/N.º – Casa – Bairro: Interior, CEP: 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 8.449.528-0, expedida pela Secretaria De Segurança Publica Do Estado Do Paraná em 02/07/1998, e CPF.MF: sob N.º 010.153.429-90 e **OILISON JONAS ZANINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 06-06-1987, maior, empresário, naturalidade Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araujo, S/N.º – Casa – Bairro: Centro, CEP: 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 9.396.242-7, expedida pela Secretaria De Segurança Publica Do Estado Do Paraná em 24/09/2001, e CPF.MF: sob N.º 006.776.629-39, componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **G. O. VETERINARIA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Sulina, Estado do Paraná, na Rua D. Pedro II, N.º 897 – Centro, CEP: 85.565-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob N.º 41201895769, por decisão de 15 de Julho de 1987, e a primeira alteração de contrato social arquivada sob N.º 20090878655, por decisão de 03 de Junho de 2009, inscrita no CNPJ: sob N.º 80.198.237/0001-68, resolvem, assim, alterar e consolidar seu contrato social:

Artur Zanini

Gabriel C. Cara

(Circular stamp)

Libertad Bogus



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 17:37 SOB N° 20182982874.
PROTOCOLO: 182982874 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802405172. NIRE: 41201895769.
G. O. VETERINARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ZANINI & ZANINI LTDA

=====

CNPJ. N.º 80.198.237 / 0001 – 68

=====

FLS. 07

MIRE N.º 41201895769

=====

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

=====

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial G. O. VETERINARIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua D. Pedro II, N.º 897 – Sala – Bairro: Centro, CEP: N.º 85.565-000, em Sulina – Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Atividade de comercio varejista de medicamentos veterinários (4771-7/04), comercio varejista de produtos veterinários (4789-0/04), comercio varejista de material de construção em geral (4744-0/99), comercio varejista de material elétrico para construção (4742-3/00), comercio atacadista de sementes para lavoura (4623-1/06) e o comercio varejista de inseticidas (4789-0/05).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$:=80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, de R\$:=1,00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios:

GABRIEL COPATTI CARA	50 %	QUOTAS-40.000	R\$:=40.000,00
OILISON JONAS ZANINI	50 %	QUOTAS-40.000	R\$:=40.000,00
		-----	-----
TOTAL		QUOTAS-80.000	R\$:=80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 1987 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 17:37 SOB N.º 20182982874. PROTOCOLO: 182982874 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802405172. NIRE: 41201895769. G. O. VETERINÁRIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Oilson Antonin Zanini
Gabriel C. Cara
Libertad Bogus
Stacy
064

ZANINI & ZANINI LTDA

=====

CNPJ. N.º 80.198.237 / 0001 – 68

=====

FLS. 08

MIRE N.º 41201895769

=====

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

=====

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a GABRIEL COPATTI CARA e OILISON JONAS ZANINI, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmo assinam separadamente.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 17:37 SOB Nº 20182982874
PROTOCOLO: 182982874 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802405172. NIRE: 41201895769.
G. O. VETERINÁRIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Oilison - Attesto Zanini
Gabriel C. cara
Libertad Bogus

065

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Taylon Frederico De Carli - Escrevente Substituto
 Av. XV de Novembro, 553 - Centro - CEP: 85565-000 - Sulina - PR
 Fone: (46) 3244-1148 - E-mail: carliosulina@hotmail.com

SELO: 1D8pg-5ZtsR-TNlE0-JChR-GqY
 Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança(s) assinatura(s) ARTEMIO ZANINI,
 CESAR ANTONIO ZANINI, GABRIEL COPATTI CARA e
 OILISON JONAS ZANINI, do que dou fe.
 Em testemunho 9 da verdade.

Sulina-PR, 01 de junho de 2018.

[Assinatura]
 TAYLON FREDERICO DE CARLI - Interino

TAYLON FREDERICO DE CARLI
 Interino
 CPF: 076.603.659-67



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 17:37 SOB Nº 20182982874.
 PROTOCOLO: 182982874 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802405172. NIRE: 41201895769.
 G. O. VETERINÁRIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinatura]
[Assinatura]

067

ZANINI & ZANINI LTDA
=====

CNPJ. N.º 80.198.237 / 0001 - 68
=====

FLS. 10

MIRE N.º 41201895769
=====

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.
=====

E, por estarem assim justos e contratados lavram e assinam
juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual
teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em
todos os seus termos.

CHOPINZINHO - PR., 21 DE MAIO DE 2018.


Artemio Zanini
ARTEMIO ZANINI
Cesar Antonio Zanini
CESAR ANTONIO ZANINI
Gabriel Copatti Cara
GABRIEL COPATTI CARA
Oilson Jonas Zanini
OILISON JONAS ZANINI

TESTEMUNHAS:

Luiz Cesar Schmaidre
LUIZ CESAR SCHMAIDRE
RG: 321.506 - SSP/MT

Adelaide Schmaidre Denardi
ADELAIDE SCHMAIDRE DENARDI
RG: 7.623.017-0 - SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 17:37 SOB Nº 20182982874.
PROTOCOLO: 182982874 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802405172. NIRE: 41201895769.
G. O. VETERINÁRIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.449.528 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/07/1998

NOME GABRIEL COPATTI CARA

FILIAÇÃO IVANIR CARA
MARILISA LUCIA COPATTI CARA

NATURALIDADE CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO 09/10/1987

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SEDE SULINA
C.NASC 3804, LIVRO=A4, FOLHA=212V

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO *[Fingerprint]*

[Photograph]

Gabriel C. Cara
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicéia 25103124
Assinatura

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

CASA DO AGRICULTOR
G. O. VETERINARIA LTDA ME
CNPJ: 80.198.237/0001-68 IE: 3380003839
RUA DOM PEDRO II - Nº 897 - CENTRO.
FONE: (46) 3244-1147 EMAIL: zaniniezanini@bol.com.br
85.565-000 SULINA - PARANÁ



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 14/2021.

A empresa **G. O. VETERINARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **80.198.237/0001-68**, com sede no endereço **RUA D PEDRO II, Nº 897 – CENTRO**, endereço eletrônico **zaniniezanini@bol.com.br**, telefone **(46) 3244-1147**, fax **(46) 3244-1147**, por intermédio de seu representante legal, o Sr **GABRIEL COPATTI CARA**, portador do documento de identidade RG nº **8.449.528-0** e do CPF nº **010.153.429-90**, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr **GABRIEL COPATTI CARA**, Portador do RG nº **8.449.528-0** e CPF nº **010.153.429-90**.

SULINA – PARANÁ 22 de MARÇO de 2021.

GABRIEL COPATTI CARA

CPF: 010.153.429-90

RG: 8.449.528-0

80.198.237/0001-68
G.O. VETERINARIA LTDA
Rua Dom Pedro II, 897 - Sala
Centro - CEP 85565-000
Sulina - Paraná

CASA DO AGRICULTOR
G. O. VETERINARIA LTDA ME
CNPJ: 80.198.237/0001-68 IE: 3380003839
RUA DOM PEDRO II - N° 897 - CENTRO.
FONE: (46) 3244-1147 EMAIL: zaniniezanini@bol.com.br
85.565-000 SULINA - PARANÁ



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **G. O. VETERINARIA LTDA** (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº **80.198.237/0001-68** é **MICROEMPRESA** ; nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 14/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

SULINA - PARANÁ 22 DE MARÇO DE 2021

GABRIEL COPATTI CARA

CPF: 010.153.429-90

RG: 8.449.528-0

80.198.237/0001-68
G.O. VETERINARIA LTDA
Rua Dom Pedro II, 897 - Sala
Centro - CEP 85565-000
Sulina - Paraná

071



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G. O. VETERINÁRIA LTDA		Protocolo: PRC2106081583			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201895769	CNPJ 80.198.237/0001-68	Data de Ato Constitutivo 15/07/1987	Início de Atividade 01/08/1987		
Endereço Completo Rua D. PEDRO II, Nº 897, SALA SALA, CENTRO - Sulina/PR - CEP 85565-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTO VETERINÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA E O COMÉRCIO VAREJISTA DE INSETICIDAS.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome OILISON JONAS ZANINI	CPF/CNPJ 006.776.629-39	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome GABRIEL COPATTI CARA	CPF/CNPJ 010.153.429-90	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome OILISON JONAS ZANINI	CPF 006.776.629-39	Término do mandato			
Nome GABRIEL COPATTI CARA	CPF 010.153.429-90	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 9/06/2018	Número 20182982874	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/03/2021, às 08:30:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AHAITMUN**.



PRC2106081583

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

G.O. VETERINARIA LTDA

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

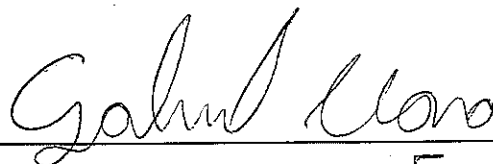
DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: G.O.VETERINARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II
CNPJ DA EMPRESA: 80.198.237/0001-68
TELEFONE: 46 3244-1147
FAX:
E-MAIL: ZANINIEZANINI@BOL.COM.BR

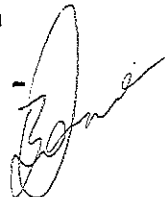
PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: GABRIEL COPATTI CARA
CPF: 010.153.429-90
RG: 8.449.528-0
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
41201895769
DATA DO REGISTRO: 15/07/1987
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 01/08/1987

Sulina, 22 de Marco de 2021



80.198.237/0001-68
G.O. VETERINARIA LTDA
Rua Dom Pedro II, 997 - Sala
Centro - CEP 86685-000
e lina - Paraná



OBS: a finalidade do preenchimento do termo serve para realizar o cadastro da empresa para que seja gerado a proposta digital.

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.033-84	Data do Protocolo: 25/03/2021 08:20:01
Tipo Protocolo: Recebimento de Correspondência	Código Acesso: 605c722e6ddb0
Documento: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPES Nº 01 E 02 - PREGÃO Nº 014/2021.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: GIOVANI BASSO-ME	Responsável: Jackson
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPES Nº 01 E 02 - PREGÃO Nº 014/2021.	

Relatório emitido por Jackson

25-03-2021 08:21:24





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19492176000136

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Silva'.

A handwritten mark or signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'C'.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 4110754984-4
 NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): GIOVANI BASSO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 ESTADO CIVIL: CASADO

SEXO: M F
 REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai): CLAUDIR BASSO (mãe): ASSUNTA GILIOI BASSO

NASCIDO EM (data de nascimento): 07/02/1983
 IDENTIDADE (número): 63547522
 Orgão Emissor: SSP UF: PR CPF (número): 033.857.189-29

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

ENDEREÇO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AVENIDA TAPAJOS

COMPLEMENTO: SALA NÚMERO: 1184

MUNICÍPIO: SULINA BAIRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 85665000

UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

EVENTO: 02 ALTERACAO DESCRICAO DO ATO: ALTERACAO

EVENTO: 051 CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO DESCRICAO DO EVENTO: CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NOME EMPRESARIAL: GIOVANI BASSO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA TAPAJOS

COMPLEMENTO: SALA NÚMERO: 1184

MUNICÍPIO: SULINA BAIRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 85665000

UF: PR PAIS: BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): csori_central@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$: R\$ 30.000,00 VALOR DO CAPITAL (por extenso): TRINTA MIL REAIS

CARGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA: (CNAE Fiscal)
 4739004
 4771704
 3609203
 4744001
 4633400
 4789099

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
 COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS;
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS;
 ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS;
 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
 COMÉRCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.
 COMERCIO VAREJISTA DE ERVA MATE BENEFICIADA

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Edicéia 24/03/21
 Assinatura

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03/01/2014 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 19.492.176/0001-36

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): GIOVANI BASSO ME

DATA: 04/03/2015

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE AUTENTICAÇÃO


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE FORTALEZAS
 CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 28.038.2015
 SOB NÚMERO: 0025180-6799



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107549844		NIRE DA FILIAL (preenchido automaticamente ao referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) GIOVANI BASSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (nome) CLAUDIR BASSO		(nome) ASSUNTA GILIOJI BASSO	
NASCIMENTO (dia, mês e ano de nascimento) 07/03/1983		IDENTIDADE (matrícula) 63547522	
MUNICÍPIO POR (origem de contratação - somente no caso de menor) XXX		UF PR	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 006737 - Sulina		CNPJ (número) 033.857.189-29	
PROJETADO NA FICRA ADICIONAL - rua, av, etc) AVENIDA TAPAJOS			
COMPLEMENTO SALA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO Sulina		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GIOVANI BASSO - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA TAPAJOS		MUNICÍPIO Sulina	
COMPLEMENTO SALA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO Sulina		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Escal) 4789004		CNPJ 08921760001-36	
Atividade Secundária 4683400, 4744001, 4771704, 4789099, 9609208		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE FILIAL DE OUTRA UF-NIRE ANTERIOR UF BRASIL	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2014		DATA ASSINATELA 10/10/2017	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Escal) 4789004		CNPJ 08921760001-36	
Atividade Secundária 4683400, 4744001, 4771704, 4789099, 9609208		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE FILIAL DE OUTRA UF-NIRE ANTERIOR UF BRASIL	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2014		DATA ASSINATELA 10/10/2017	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001188133	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 10:55 SOB Nº 20177285206.
PROTOCOLO: 177285206 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704169590. NIRE: 41107549844.
GIOVANI BASSO ME

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

NOME: GIOVANI BASSO
 DOC. IDENTIDADE / ANO. EMISSOR / UF: 6354752-2 PR
 CPF: 033.857.189-29 DATA NASCIMENTO: 07/02/1983
 FILIAÇÃO: CLAUDIR BASSO ASSUNTA GILLOLI BASSO
 PERMISSÃO: ACC. CAT. HAB. AC.
 Nº REGISTRO: 02079174482 VALIDADE: 16/11/2021 1ª HABILITAÇÃO: 27/11/2001
 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: SULINA, PR. DATA EMISSÃO: 16/11/2016
 ASSINATURA DO PORTADOR: *Giovani Basso*
 ASSINATURA DO EMISSOR: *Acas (RAAD)*
 99408128508 PR911461335

1368056068
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Ediciao 25.03.21
Assinatura

(Circular stamp)

(Signature)
053

AGRO BASSO
GIOVANI BASSO ME
CNPJ: 19.492.176/0001-36 CCE: 906.521.07-51
ENDEREÇO: AVENIDA TAPAJÓS, 1184, SALA CENTRO, SULINA – PR
CEP: 85565-000 FONE: 014 46 3224-1481

ANEXO IV

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 14/2021

A empresa GIOVANI BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.492.176/0001-36, com sede no endereço Avenida Tapajós, 1184, Sala, Centro, endereço eletrônico agrobasso@hotmail.com, telefone 014 46 3224-1481, por intermédio de seu representante legal, o Sr Giovanni Basso, portador do documento de identidade RG nº 6.354.752-2 e do CPF nº 033.857.189-29, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

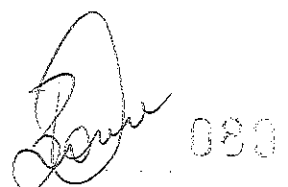
V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr Giovanni Basso, Portador do RG 6.354.752-2 e CPF 033.857.189-29.

Sulina – PR, 25 de Março de 2021.



Giovani Basso
Empresário

AGRO BASSO
CNPJ 19.492.176/0001-36
Fone: (46) 8409-9959
Sulina - Paraná



AGRO BASSO
GIOVANI BASSO ME
CNPJ: 19.492.176/0001-36 CCE: 906.521.07-51
ENDEREÇO: AVENIDA TAPAJÓS, 1184, SALA CENTRO, SULINA – PR
CEP: 85565-000 FONE: 014 46 3224-1481

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

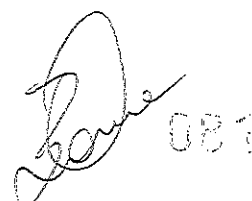
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa GIOVANI BASSO ME, CNPJ sob N° 19.492.176/0001-36, conforme o enquadramento da microempresa, nos termos dos enquadramentos previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 14/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA – PR.

Sulina PR, 25 de Março De 2021



GIOVANI BASSO
Empresário
RG N° 6.354752-2

AGRO BASSO
CNPJ: 19.492.176/0001-36
Fone: (41) 3469-9939
Sulina - Paraná



087



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

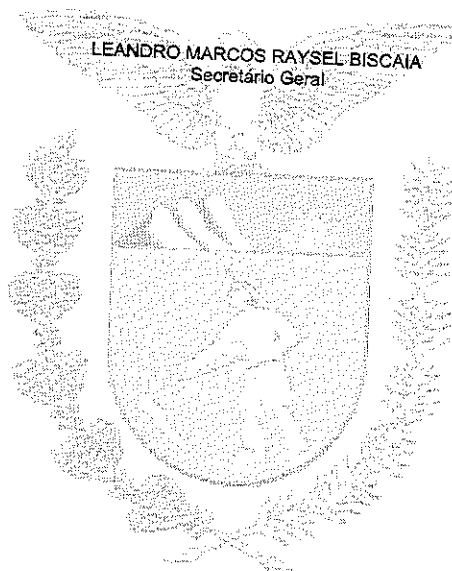
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GIOVANI BASSO - ME		Protocolo: PRC2105993052	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107549844	CNPJ 19.492.176/0001-36	Arquivamento de Ato de Inscrição 20/12/2013	Início de Atividade 02/01/2014
Endereço Completo Avenida TAPAJÓS, Nº 1184, SALA, CENTRO-Sulina/PR- CEP85565-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ERVA MATE BENEFICIADA			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Último Arquivamento Data 26/10/2017	Número 20177285206	Ato/ventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Porte ME (Microempresa)
Nome do Empresário: GIOVANI BASSO Identidade: XXXXX Estado civil: CASADO(A)		CPF: 033.857.189-29 Regime de bens: Comunhão Parcial	Situação ATIVA/ Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/03/2021, às 09:12:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G31MTPRV.



PRC2105993052



1 de 1

082

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

O Empresário, GIOVANI BASSO estabelecido na AVENIDA TAPAJOS nº 1184, SALA, CENTRO, CEP: 85.565-000, SULINA, PR, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

SULINA, 18 de Dezembro de 2013


Assinatura :



Nome do Empresário : GIOVANI BASSO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 20/12/13




SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Etiqueta de Registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2013
SOB NÚMERO: 20137036035
Protocolo: 13/703603-5, DE 19/12/2013

Empresário: 41.1.0754984-4
GIOVANI BASSO

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



083

AGRO BASSO
GIOVANI BASSO ME
CNPJ: 19.492.176/0001-36 CCE: 906.521.07-51
ENDEREÇO: AVENIDA TAPAJÓS, 1184, SALA CENTRO, SULINA – PR
CEP: 85565-000 FONE: 014 46 3224-1481

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: GIOVANI BASSO
ENDEREÇO: Avenida Tapajós, 1184, Sala, Centro
CNPJ DA EMPRESA: 19.492.176/0001-36
TELEFONE: 014 46 3224-1481
E-MAIL: agrobasso@hotmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

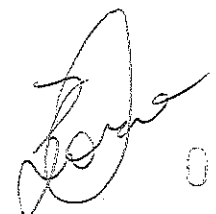
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Giovani Basso
CPF: 033.857.189-29
RG: 6.354.752-2
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL: 41107549844
DATA DO REGISTRO: 20/12/2013
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 02/01/2014

Sulina – PR, 25 de Março de 2021


Giovani Basso
Empresário

AGRO BASSO
CNPJ: 19.492.176/0001-36
FONE: 014 46 3224-1481
Sulina - PR




084

Proposta de Preços

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068
Cidade/UF: SULINA - PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 1357 - G.O. VETERINARIA LTDA
CNPJ / CPF: 80.198.237/0001-68
Endereço: RUA DOM PEDRO II
Cidade: SULINA - PR
CEP: 85565-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	BUJAS DE LATEX ESPECIAS C/LAÇO 90 CM CX. C/100 UNID (importada) Marca: AGROZOOTEC	1 Dias	12 Meses	CXA	40,0000	R\$ 249,0000	R\$ 9.960,00
1	2	BAINHA DE PLASTICOFRANCA PARA APLICADOR UNIVERSAL PCT. C/50 UNID. Marca: AGROZOOTEC	1 Dias	12 Meses	PCT	40,0000	R\$ 39,0000	R\$ 1.560,00
1	3	APLICADOR EM AÇO INOX UNIVERSAL C/TRAVA Marca: AGROZOOTEC	1 Dias	12 Meses	UN	5,0000	R\$ 275,0000	R\$ 1.375,00
1	4	IODO Marca: CHEMITEC	1 Dias	12 Meses	L	20,0000	R\$ 55,0000	R\$ 1.100,00
1	5	FARDO DE PAPEL TOALHA BRANCO COM 1.000 UNIDADES Marca: SOFT LAGIO	1 Dias	12 Meses	PCT	30,0000	R\$ 25,0000	R\$ 750,00
1	6	JOGO DE CORRENTE EM AÇO INOX OBSTRETRICA Marca: WALMUR	1 Dias	12 Meses	JG	5,0000	R\$ 475,0000	R\$ 2.375,00
1	7	SERINGA DE 30 ML DE ACRILICO REUTILIZAVEL Marca: AGROZOOTEC	1 Dias	12 Meses	UN	30,0000	R\$ 69,0000	R\$ 2.070,00
1	8	CX. DE AGULHA EM INOX 40X16 ML C/100 UN. Marca: SR	1 Dias	12 Meses	CXA	10,0000	R\$ 95,0000	R\$ 950,00
1	9	COLO DE FIO SERRA EM AÇO 17/DESCORNEA Marca: WALMUR	1 Dias	12 Meses	UN	5,0000	R\$ 75,0000	R\$ 375,00
1	10	VACINA BRUCLOSE B-19 Marca: VALLE	1 Dias	12 Meses	UN	4,000,0000	R\$ 4,2500	R\$ 17.000,00
1	11	CX. DE BUJAS DE LATEX C/ 80 CM Marca: AGROZOOTEC	1 Dias	12 Meses	CXA	30,0000	R\$ 125,0000	R\$ 3.750,00
1	12	CX. DE LUVA DE LATEX C/90 CM Marca: AGROZOOTEC	1 Dias	12 Meses	CXA	30,0000	R\$ 135,0000	R\$ 4.050,00

Gabriel L. Cano

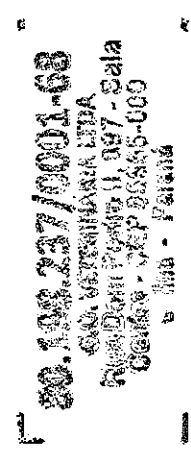
Ribeiro

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	BRINCO IDENTIFICAÇÃO PLÁSTICO Marca: SIA DO BRASIL	1 Dias	12 Meses	UN	4.000,00000	R\$ 4.2500	R\$ 17.000,00
1	14	PAR DE BOTAS DE BORRACHA TERMICA Marca: BASPAN	1 Dias	12 Meses	CXA	4,0000	R\$ 179,0000	R\$ 716,00
1	15	VASQUINA SOLEIDA 359G Marca: WONDER	1 Dias	12 Meses	KG	15,0000	R\$ 63,0000	R\$ 975,00
Resumo Final por Lote							Valor Total da Proposta	R\$ 64.006,00

Lote	Descrição	Valor Total
1	MATERIAL VETERINARIO	R\$ 64.006,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ	
Nome:	GABRIEL COPATTI CARA		
Cargo:	SOCIO ADMINISTRADOR		
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF		
Documento:	010.153.429-90		
Data da Impressão:	23/03/2021		
Ass./Carimbo:	<i>Gabriel Copatti</i>		

Gabriel Copatti

[Handwritten Signature]

RECEBIDO EM:

25/03/22

às 08 h: 25 min.

Semba: 02

Edreia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Endereço

Dados do Processo

Endereço: Rua Tupinambá, 068
Cidade/UF: SULINA - PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43

Processo nº: 23/2021
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Compra - Unitário

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3157 - GIOVANI BASSO - ME
CNPJ / CPF: 19.492.176/0001-36
Endereço: AV. TAPAJÓS
Cidade: SULINA - PR
CEP: 85565-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	LUVAS DE LATEX ESPECIAS C/ AÇO 90 CM CX C/100 UND (importada) Marca: Orange	1 Dias	12 Meses	CXA	40,0000	R\$ 249,0000	R\$ 9.960,00
1	2	BAINHA DE PLASTICOFRANCOESA PARA APLICADOR UNIVERSAL PCT. C/50 UND. Marca: Bovi Safe	1 Dias	12 Meses	PCT	40,0000	R\$ 39,0000	R\$ 1.560,00
1	3	APLICADOR EM AÇO INOX UNIVERSAL C/100 UN. Marca: Agrozotec	1 Dias	12 Meses	UN	5,0000	R\$ 275,0000	R\$ 1.375,00
1	4	IODO Marca: IodoFarma Vauzil	1 Dias	12 Meses	L	20,0000	R\$ 55,0000	R\$ 1.100,00
1	5	FARDO DE PAPEL TOALHA BRANCO COM 1.000 UNIDADES Marca: Klein	1 Dias	12 Meses	PCT	30,0000	R\$ 25,0000	R\$ 750,00
1	6	JOGO DE CORRENTE EM AÇO INOX OBSTRETRICA Marca: Valmir	1 Dias	12 Meses	JG	5,0000	R\$ 475,0000	R\$ 2.375,00
1	7	SERINGA DE 30 ML DE AGRICULO REUTILIZAVEL Marca: Taniari	1 Dias	12 Meses	UN	30,0000	R\$ 69,0000	R\$ 2.070,00
1	8	CX. DE AGULHA EM INOX 40X16 ML C/100 UN. Marca: BD	1 Dias	12 Meses	CXA	10,0000	R\$ 95,0000	R\$ 950,00
1	9	ROLO DE FIO SERUA EM AÇO P/DESCORNEA Marca: Valmir	1 Dias	12 Meses	UN	5,0000	R\$ 75,0000	R\$ 375,00
1	10	VACINA BRUCELOSE B-19 Marca: Valace	1 Dias	12 Meses	UN	4,000,0000	R\$ 4,2500	R\$ 17.000,00
1	11	CX. DE LUVAS DE LATEX C/30 CM Marca: Orange	1 Dias	12 Meses	CXA	30,0000	R\$ 125,0000	R\$ 3.750,00
1	12	CX. DE LUVA DE LATEX C/90 CM Marca: Orange	1 Dias	12 Meses	CXA	30,0000	R\$ 135,0000	R\$ 4.050,00

Gabriel Elias



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	BRINCO IDENTIFICAÇÃO, PLÁSTICO Marca: Polite	1 Dias	12 Meses	UN	4.000.0000	R\$ 4,2500	R\$ 17.000,00
1	14	PAR DE BOTAS DE BORRACHA TERMICA Marca: Suprabem	1 Dias	12 Meses	CXA	4,0000	R\$ 179,0000	R\$ 716,00
1	15	VASELINA SOLIDA 450G Marca: Wofler	1 Dias	12 Meses	KG	15,0000	R\$ 65,0000	R\$ 975,00
Valor Total da Proposta								R\$ 64.006,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	MATERIAL VETERINÁRIO	R\$ 64.006,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO

Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome: GIOVANI BASSO
 Cargo: EMPRESÁRIO
 Tipo do Documento: CNPJ / CPF
 Documento: 19.492.176/0001-36
 Data da Impressão: 25/03/2021
 Ass./Carimbo:

Representante Legal



AGRO BASSO

CNPJ 19.492.176/0001-36

Fone: (46) 8409-9959

Sulina - Paraná



[Handwritten signature]

RECEBIDO EM:

25 103 121

às 08 h: 17 min.

Semha: 01

Edleir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUIRÁ

[Faint handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 14	Processo: 23/2021
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
1357	G.O. VETERINARIA LTDA	80.198.237/0001-68
3157	GIOVANI BASSO - ME	19.492.176/0001-36

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	1	40,0000	Caixa	LUVAS DE LATEX ESPECIAS C/LAÇO 90 Cm CX. C/100 UND. (importada)
Fornecedor				
		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
G.O. VETERINARIA LTDA		248,0000	40,0000	9.920,00
GIOVANI BASSO - ME		249,0000	40,0000	9.960,00
		Marca	Prazo	
		AGROZOOTEC	IMEDIATO	
		Orange	IMEDIATO	

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	2	40,0000	PACOTE	BAINHA DE PLASTICOFRANCESA PARA APLICADOR UNIVERSAL PCT. C/50 U
Fornecedor				
		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
G.O. VETERINARIA LTDA		38,0000	40,0000	1.520,00
GIOVANI BASSO - ME		39,0000	40,0000	1.560,00
		Marca	Prazo	
		AGROZOOTEC	IMEDIATO	
		Bovi Safe	IMEDIATO	

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	3	5,0000	UNIDADE	APLICADOR EM AÇO INOX UNIVERSAL C/TRAVA
Fornecedor				
		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
G.O. VETERINARIA LTDA		274,0000	5,0000	1.370,00
GIOVANI BASSO - ME		275,0000	5,0000	1.375,00
		Marca	Prazo	
		AGROZOOTEC	IMEDIATO	
		Agrozotec	IMEDIATO	

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	4	20,0000	LITRO	iodo
Fornecedor				
		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
G.O. VETERINARIA LTDA		54,0000	20,0000	1.080,00
GIOVANI BASSO - ME		55,0000	20,0000	1.100,00
		Marca	Prazo	
		CHEMITEC	IMEDIATO	
		IodoFarma Vanzil	IMEDIATO	

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	5	30,0000	PACOTE	FARDO DE PAPEL TOALHA BRANCO COM 1.000 UNIDADES.
Fornecedor				
		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
G.O. VETERINARIA LTDA		24,0000	30,0000	720,00
GIOVANI BASSO - ME		25,0000	30,0000	750,00
		Marca	Prazo	
		SOFT LACTO	IMEDIATO	
		klein	IMEDIATO	

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	6	5,0000	JOGO	JOGO DE CORRENTE EM AÇO INOX OBSTRETRICA
Fornecedor				
		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
G.O. VETERINARIA LTDA		474,0000	5,0000	2.370,00
GIOVANI BASSO - ME		475,0000	5,0000	2.375,00
		Marca	Prazo	
		WALMUR	IMEDIATO	
		Valmur	IMEDIATO	

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	7	30,0000	UNIDADE	SERINGA DE 30 ML DE ACRILICO REUTILIZAVEL
Fornecedor				
		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
G.O. VETERINARIA LTDA		68,0000	30,0000	2.040,00
GIOVANI BASSO - ME		69,0000	30,0000	2.070,00
		Marca	Prazo	
		AGROZOOTEC	IMEDIATO	
		Ismart	IMEDIATO	

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	8	10,0000	Caixa	CX. DE AGULHA EM INOX40X16 ML C/100 UN.
Fornecedor				
		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
G.O. VETERINARIA LTDA		94,0000	10,0000	940,00
GIOVANI BASSO - ME		95,0000	10,0000	950,00
		Marca	Prazo	
		SR	IMEDIATO	
		BD	IMEDIATO	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 14	Processo: 23/2021
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	9	5,0000	UNIDADE	ROLO DE FIO SERRA EM AÇO P/DESCORNEA
Fornecedor				
G.O. VETERINARIA LTDA		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		74,0000	5,0000	370,00
GIOVANI BASSO - ME		75,0000	5,0000	375,00
				Marca
				WALMUR
				Prazo
				IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	10	4.000,0000	UNIDADE	VACINA BRUCELOSE B-19
Fornecedor				
GIOVANI BASSO - ME		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		4,2400	4.000,0000	16.960,00
G.O. VETERINARIA LTDA		4,2500	4.000,0000	17.000,00
				Marca
				Valace
				Prazo
				IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	11	30,0000	Caixa	CX. DE LUVAS DE LATEX C/ 80 CM
Fornecedor				
G.O. VETERINARIA LTDA		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		124,0000	30,0000	3.720,00
GIOVANI BASSO - ME		125,0000	30,0000	3.750,00
				Marca
				AGROZOOTEC
				Prazo
				IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	12	30,0000	Caixa	CX. DE LUVA DE LATEX C/90 CM
Fornecedor				
G.O. VETERINARIA LTDA		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		134,0000	30,0000	4.020,00
GIOVANI BASSO - ME		135,0000	30,0000	4.050,00
				Marca
				AGROZOOTEC
				Prazo
				IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	13	4.000,0000	UNIDADE	BRINCO INDENTIFICAÇÃO, PLASTICO
Fornecedor				
GIOVANI BASSO - ME		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		4,2400	4.000,0000	16.960,00
G.O. VETERINARIA LTDA		4,2500	4.000,0000	17.000,00
				Marca
				Polite
				Prazo
				IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	14	4,0000	Caixa	PAR DE BOTAS DE BORRACHA TERMICA
Fornecedor				
G.O. VETERINARIA LTDA		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		178,0000	4,0000	712,00
GIOVANI BASSO - ME		179,0000	4,0000	716,00
				Marca
				BASPAN
				Prazo
				IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	15	15,0000	KILOGRAMA	VASELINA SOLIDA 450G
Fornecedor				
G.O. VETERINARIA LTDA		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		64,0000	15,0000	960,00
GIOVANI BASSO - ME		65,0000	15,0000	975,00
				Marca
				VONDER
				Prazo
				IMEDIATO

Sugestão por menor preço unitário

1357 - G.O. VETERINARIA LTDA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	40,0000	248,0000	9.920,00	
1	2	40,0000	38,0000	1.520,00	
1	3	5,0000	274,0000	1.370,00	
1	4	20,0000	54,0000	1.080,00	
1	5	30,0000	24,0000	720,00	
1	6	5,0000	474,0000	2.370,00	
1	7	30,0000	68,0000	2.040,00	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão Número: 14 Processo: 23/2021
 Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal
 Validade da Proposta: 12 meses
 Prazo de Execução: IMEDIATO

1	8	10,0000	94,0000	940,00
1	9	5,0000	74,0000	370,00
1	11	30,0000	124,0000	3.720,00
1	12	30,0000	134,0000	4.020,00
1	14	4,0000	178,0000	712,00
1	15	15,0000	64,0000	960,00
Total do Fornecedor: 29.742,00				

3157 - GIOVANI BASSO - ME

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	10	4.000,0000	4,2400	16.960,00	
1	13	4.000,0000	4,2400	16.960,00	
Total do Fornecedor: 33.920,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários: 63.662,00



Documentos

de

Habilitação

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).** *OK*

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** válido; *OK*

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *OK*

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *OK*

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT)**. *OK*

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *OK*

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. *OK*

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII *OK*

(C) *[Assinatura]*



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Sulina

SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DA RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 420 / 2021

Pelo presente, fica concedida a licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob nº 5089 de 18/08/1989

Inscrição Municipal: 42-0 CPF/CNPJ: 80.198.237/0001-68

Nome/Razão Social: G. O. VETERINÁRIA LTDA

Endereço: RUA D. PEDRO II Nr.: 897 Bairro: CENTRO

Atividade Principal:

4771704 Comércio varejista de medicamentos veterinários

Observações:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME ART. 161 DA LEI 586/2009

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicéia 25.10321
Assinatura

Nº Certificado Bombeiros: 3.9.01.21.0001421785-85

Data de Validade Cert. Bombeiros: 23/03/2022

Secretaria de Administração e Finanças

Prefeito Municipal

Emitido em, 24/03/2021

Jackson Roberto Schneider

Tesoureiro - P. M. Sulina

Port. nº 116/2021

A VALIDADE DESTA LICENÇA ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS

097



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.198.237/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1987	
NOME EMPRESARIAL G. O. VETERINARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO AGRICULTOR		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R D. PEDRO II	NÚMERO 897	COMPLEMENTO SALA SALA	
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3244-1147		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2021 às 13:51:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

098



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G. O. VETERINARIA LTDA
CNPJ: 80.198.237/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:16:40 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2021.

Código de controle da certidão: **BB39.B469.8015.5A4F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023803640-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.198.237/0001-68**
Nome: **G. O. VETERINARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CADASTRO...: 42-0

NOME/RAZÃO: G. O. VETERINÁRIA LTDA

CNPJ/CPF...: 80.198.237/0001-68

LOCALIZ...: RUA D. PEDRO II

MUNICÍPIO.: SULINA UF: PR

897 - CENTRO

FINALIDADE: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 23/03/2021.

Válida até: 22/05/2021.

Ano/Número da certidão.....: 2021/80

Código de autenticidade da certidão: 444897550444897

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 80.198.237/0001-68

Razão

G O VETERINARIA LTDA

Social:

Endereço: RUA D PEDRO II 897 SALA / CENTRO / SULINA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2021 a 21/04/2021

Certificação Número: 2021032301110346750210

Informação obtida em 23/03/2021 08:34:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. O. VETERINARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.198.237/0001-68
Certidão nº: 10164323/2021
Expedição: 22/03/2021, às 13:39:06
Validade: 17/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. O. VETERINARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.198.237/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

G. O. VETERINARIA LTDA
CNPJ: 80.198.237/0001-68
Local da Sede: Sulina - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SÃO JOÃO, 23 de Março de 2021



Marcos Andre Boccardi
Distribuidor



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos que a empresa **G.O. VETERINARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 80.198.237/0001-68, estabelecida na Rua Dom Pedro II, s/nº, Centro, no Município de Sulina - Paraná celebrou com esta municipalidade a ata de registro de preços nº 249/2018, referente ao Pregão presencial nº 83/2018 com vigência e duração de 12/11/2018 a 12/11/2019, cujo objeto foi o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS**".

Deste modo, em relação ao objeto referido atestamos a capacidade da empresa indicada, cuja qual prestou os serviços discriminados de modo satisfatório, tudo de acordo com as boas práticas exigidas e conforme cláusulas contratuais. Atesta ainda que, até o presente momento, nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Sulina, 23 de março de 2021


CLAUDIO CENI

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CASA DO AGRICULTOR
G. O. VETERINARIA LTDA ME
CNPJ: 80.198.237/0001-68 IE: 3380003839
RUA DOM PEDRO II - Nº 897 - CENTRO.
FONE: (46) 3244-1147 EMAIL: zaniniezanini@bol.com.br
85.565-000 SULINA - PARANÁ



ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL
PELA EMPRESA.

À
Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) **GABRIEL COPATTI CARA**, Portador(a) do RG nº **8.449.528-0** e CPF nº **010.153.429-90**.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: CASA DO AGRICULTOR.
RAMO DE ATIVIDADE Nº: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
VETERINÁRIOS.
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 3380003839.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 20042.

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E- mail: zaniniezanini@bol.com.br

Telefone: (46) 3244-1147

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

SULINA – PARANÁ 22 DE MARÇO DE 2021

GABRIEL COPATTI CARA

CPF: 010.153.429-90

RG: 8.449.528-0

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO
ENVELOPE

02, NO INÍCIO DA SESSÃO

[Handwritten signature]

RECIBIDO EN:
25 / 08 / 21
A 08 h: 25 min.
Dentro: 02
Edulia
PRESIDENTA MUNICIPAL DE SULLANA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.**) *OK*

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) válido; *OK*

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *OK*

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *OK*

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**). *OK*

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

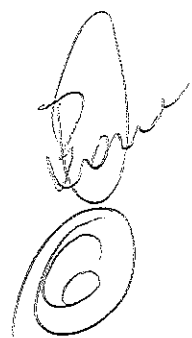
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *OK*

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. *OK*

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII *OK*





ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Sulina

SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DA RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 45850 / 2021

Pelo presente, fica concedida a licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob nº 775 de 24/02/2015

Inscrição Municipal: 4585-0 CPF/CNPJ: 19.492.176/0001-36
Nome/Razão Social: GIOVANI BASSO - ME
Endereço: AV. TAPAJOS Nr.: 1158 Bairro: CENTRO

Atividade Principal:

4789004 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para anim

Observações:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME ART. 161, DA LEI 586/2009

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicéia 24/03/21
Assinatura

Nº Certificado Bombeiros: 3.9.01.21.0001300775-25

Data de Validade Cert. Bombeiros: 17/02/2022

[Signature]
Secretaria de Administração e Finanças

[Signature]
Prefeito Municipal

Emitido em, 16/03/2021

A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS

[Handwritten marks]
109



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.492.176/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2013
NOME EMPRESARIAL GIOVANI BASSO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV TAPAJOS	NÚMERO 1184	COMPLEMENTO SALA;
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3534-1695	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2021 às 13:25:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GIOVANI BASSO
CNPJ: 19.492.176/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:23:58 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2021.

Código de controle da certidão: **5071.F748.8958.9E90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023803621-42

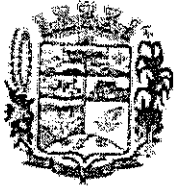
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.492.176/0001-36**
Nome: **GIOVANI BASSO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CADASTRO...: 4585-0
NOME/RAZÃO: GIOVANI BASSO - ME
CNPJ/CPF...: 19.492.176/0001-36
LOCALIZ...: AV TAPAJOS
MUNICÍPIO.: SULINA UF: PR , 1158 - CENTRO

NATUREZA: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 24/03/2021.
Válida até: 23/05/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/82
Código de autenticidade da certidão: 313359441313359

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.492.176/0001-36
Razão Social: GIOVANI BASSO
Endereço: AVENIDA TAPAJOS 1184 SALA / CENTRO / SULINA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030305285475625328

Informação obtida em 20/03/2021 08:19:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIOVANI BASSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.492.176/0001-36

Certidão nº: 9333822/2021

Expedição: 16/03/2021, às 10:25:15

Validade: 11/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIOVANI BASSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.492.176/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

GIOVANI BASSO
CNPJ: 19.492.176/0001-36
Local da Sede: Sulina - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SÃO JOÃO, 15 de Março de 2021

Marcos Andre Boccardi
Distribuidor



**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQJEIbE>

Código Validador T-JPR: CACB.3018.34JFGAL.21



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **GIOVANI BASSO – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 19.492.176/0001-36, estabelecida na Av. Tapajós, 1184, Centro, no Município de Sulina - Paraná celebrou com esta municipalidade a ata de registro de preços nº 86/2020, referente ao Pregão presencial nº 27/2020 com vigência e duração de 18/05/2020 a 18/05/2021, cujo objeto foi o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS"**.

Deste modo, em relação ao objeto referido atestamos a capacidade da empresa indicada, cuja qual prestou os serviços discriminados de modo satisfatório, tudo de acordo com as boas práticas exigidas e conforme cláusulas contratuais. Atesta ainda que, até o presente momento, nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Sulina, 24 de março de 2021

CLAUDIO CENI

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Educia
Assinatura

25/03/21

AGRO BASSO
GIOVANI BASSO ME
CNPJ: 19.492.176/0001-36 CCE: 906.521.07-51
ENDEREÇO: AVENIDA TAPAJÓS, 1184, SALA CENTRO, SULINA – PR
CEP: 85565-000 FONE: 014 46 3224-1481

**DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA
EMPRESA**

ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o **responsável legal da empresa** é o Sr. Giovanni Basso, Portador do RG nº 6.354.752-2 e CPF nº 033.857.189-29.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: Agro Basso

RAMO DE ATIVIDADE Nº: Comércio de Produtos Veterinários

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 9065210751

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 3726

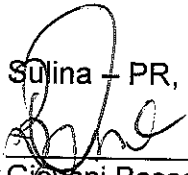
2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: agrobasso@hotmail.com

Telefone: (014 46) 3224-1481

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Sulina – PR, 25 de Março de 2021


Giovanni Basso

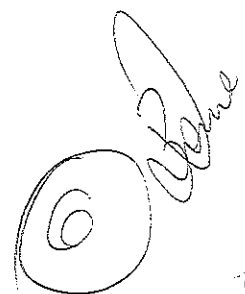
Empresário

AGRO BASSO

CNPJ 19.492.176/0001-36

Fone: (46) 6409-9959

Sulina - Paraná



3

7

[Handwritten signature]

RECEBIDO EM:

25/03/21

às 08 h: 17 min.

Senha: 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUIRÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3

[Handwritten signature]

3



PREGÃO Nº 14/2021

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 14/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS".

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2021, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 002/2021, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o protocolo de envelopes de proposta e documentos de habilitação dos seguintes licitantes:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
G. O. VETERINÁRIA LTDA	80.198.237/0001-68
GIOVANI BASSO - ME	19.492.176/0001-36

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento do participante, onde as empresas apresentaram a Certidão simplificada de ME/EPP. Logo após passou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes. Os demais documentos foram rubricados pela Comissão de Licitação e demais presentes. Deu-se então início a etapa dos lances verbais, após os lances e negociações, chegou-se ao resultado final de:

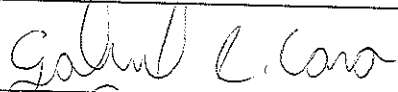
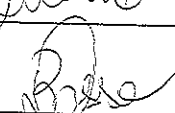
FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
G. O. VETERINÁRIA LTDA	80.198.237/0001-68	29.742,00
GIOVANI BASSO - ME	19.492.176/0001-36	33.920,00
TOTAL GERAL		R\$ 63.662,00

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos. Não houve manifestação expressa e nem intenção de interposição de recursos. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes:


 GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
 MEMBRO DE APOIO


 ELIANE RITTER DZIVIELEVSKI
 SECRETÁRIA


 EDICEIA SCHAEFER ROSA
 PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ	ASSINATURA
G. O. VETERINÁRIA LTDA	80.198.237/0001-68	
GIOVANI BASSO - ME	19.492.176/0001-36	



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0022021 de 04 de janeiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 14/2021, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		VALOR TOTAL
1357	G.O. VETERINARIA LTDA	29.742,00
3157	GIOVANI BASSO - ME	33.920,00

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR.TOTAL
1357	1	1	LUVAS DE LATEX ESPECIAS C/LAÇO 90 Cm CX. C/100 UND. (importada)	40	248,00	9.920,00
1357	1	2	BAINHA DE PLASTICOFRANCESA PARA APLICADOR UNIVERSAL PCT. C/50 UND.	40	38,00	1.520,00
1357	1	3	APLICADOR EM AÇO INOX UNIVERSAL C/TRAVA	5	274,00	1.370,00
1357	1	4	IODO	20	54,00	1.080,00
1357	1	5	FARDO DE PAPEL TOALHA BRANCO COM 1.000 UNIDADES.	30	24,00	720,00
1357	1	6	JOGO DE CORRENTE EM AÇO INOX OBSTRETRICA	5	474,00	2.370,00
1357	1	7	SERINGA DE 30 ML DE ACRILICO REUTILIZAVEL	30	68,00	2.040,00
1357	1	8	CX. DE AGULHA EM INOX40X16 ML C/100 UN.	10	94,00	940,00
1357	1	9	ROLO DE FIO SERRA EM AÇO P/DESCORNEA	5	74,00	370,00
1357	1	11	CX. DE LUVAS DE LATEX C/ 80 CM	30	124,00	3.720,00
1357	1	12	CX. DE LUVA DE LATEX C/90 CM	30	134,00	4.020,00
1357	1	14	PAR DE BOTAS DE BORRACHA TERMICA	4	178,00	712,00
1357	1	15	VASELINA SOLIDA 450G	15	64,00	960,00
3157	1	10	VACINA BRUCELOSE B-19	4000	4,24	16.960,00
3157	1	13	BRINCO IDENTIFICAÇÃO, PLASTICO	4000	4,24	16.960,00

Sulina, 25 de março de 2021

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

PREGOEIRA



PARECER JURÍDICO II

Sulina(PR), 30 de março de 2021.


Pois bem, após findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS”, passo à seguinte análise.

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável à derradeira homologação do certame.

Sendo assim, informo que a atribuição para controle da legalidade na fase posterior à publicação do edital, após análise de sua minuta e anexos por esse Departamento Jurídico, é exclusiva da Pregoeira e sua equipe de apoio, únicos servidores que acompanham de fato o recebimento e abertura dos envelopes, conferem a proposta e a documentação apresentadas pelos participantes e conduzem o procedimento licitatório até sua conclusão. Dessa forma, a conferência da documentação de habilitação está compreendida entre as atribuições dos servidores acima mencionados, assim como, a aplicação das regras do edital nos demais atos ocorridos durante a sessão.

Feitas essas observações, em análise ao processo licitatório encaminhado, é possível afirmar que a publicidade foi dada dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis preconizado pelo art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, posto que a abertura foi prevista para o dia 25 de março de 2021 e a publicação da data da sessão ocorreu no dia 05 de março deste ano, conforme publicações do Diário do Sudoeste e Diário Oficial dos Municípios, anexadas ao processo.

Desta forma, aparentemente não há questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, somos pela homologação do presente processo licitatório.

 122



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle da publicidade do feito, restando ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

É o Parecer.

**Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805**



HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 14/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
G.O. VETERINARIA LTDA	29.742,00
GIOVANI BASSO - ME	33.920,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 31 de março de 2021.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito Municipal em Exercício



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021
Licitação Pregão Presencial Nº 14/2021.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito em Exercício Sr. Ari Pedro Lorini inscrito no CPF: 603.306.869-68, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021, homologado em 31/03/2021, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOSAL**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: G.O. VETERINARIA LTDA	
CNPJ N. 80.198.237/0001-68	
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, n. - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	CXA	LUVAS DE LATEX ESPECIAS C/LAÇO 90 CM CX. C/100 UND. (IMPORTADA)	AGROZOOTEC	40	248,00	9.920,00
1	2	PCT	BAINHA DE PLASTICOFRANCESA PARA APLICADOR UNIVERSAL PCT. C/50 UND.	AGROZOOTEC	40	38,00	1.520,00
1	3	UN	APLICADOR EM AÇO INOX UNIVERSAL C/TRAVA	AGROZOOTEC	5	274,00	1.370,00
1	4	L	IODO	CHEMITEC	20	54,00	1.080,00
1	5	PCT	FARDO DE PAPEL TOALHA BRANCO COM 1.000 UNIDADES.	SOFT LACTO	30	24,00	720,00
1	6	JG	JOGO DE CORRENTE EM AÇO INOX OBSTRETRICA	WALMUR	5	474,00	2.370,00



1	7	UN	SERINGA DE 30 ML DE ACRILICO REUTILIZAVEL	AGROZOOTEC	30	68,00	2.040,00
1	8	CXA	CX. DE AGULHA EM INOX40X16 ML C/100 UN.	SR	10	94,00	940,00
1	9	UN	ROLO DE FIO SERRA EM AÇO P/DESCORNEA	WALMUR	5	74,00	370,00
1	11	CXA	CX. DE LUVAS DE LATEX C/ 80 CM	AGROZOOTEC	30	124,00	3.720,00
1	12	CXA	CX. DE LUVA DE LATEX C/90 CM	AGROZOOTEC	30	134,00	4.020,00
1	14	CXA	PAR DE BOTAS DE BORRACHA TERMICA	BASPAN	4	178,00	712,00
1	15	KG	VASELINA SOLIDA 450G	VONDER	15	64,00	960,00
TOTAL GERAL						R\$ 29.742,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.
- 4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.
- 4.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Solicitação.
- 4.5 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).
- 4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.8. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.



4.9. Entregar os produtos, objetos deste Pregão, acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

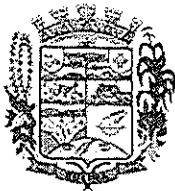
CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada



pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2021	1209	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.18.00.00	0 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.



8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda



rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coerciva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante a adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 14/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

13.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021**.

14.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
SULINA


Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
 CNPJ 80.869.886/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

14.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

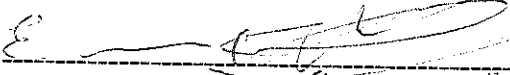
Sulina - PR, 31 de março de 2021.

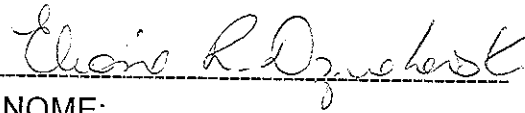

MUNICIPIO DE SULINA - PR.
ARI PEDRO LORINI
 Prefeito em Exercício


G.O. VETERINARIA LTDA
 Empresa
 CNPJ: 80.198.237/0001-68


CLAUDIO CENI
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:


 NOME: Romilson Sampaio
 RG: 7.659.338-8


 NOME:
 RG: 6.533.543-5



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021

CONTRATO: 42/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 14/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: G.O. VETERINARIA LTDA	
CNPJ N. 80.198.237/0001-68-	
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, n. - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 29.742,00 (Vinte e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 31 de março de 2021.

ARI PEDRO LORINI

Prefeito Municipal em Exercício



4.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.

4.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Solicitação.

4.5 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

4.9. Entregar os produtos, objetos deste Pregão, acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento



mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2021	1209	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.18.00.00	0 - Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente



licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.



10.3.O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “**prática coerciva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante a adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 14/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

13.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021**.

14.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

14.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 31 de março de 2021.

MUNICIPIO DE SULINA – PR.
ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

GIOVANI BASSO - ME
Empresa
CNPJ: 19.492.176/0001-36

CLAUDIO CENI
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

NOME: *Timoteo Sandoval*
RG: *7.659.338-8*

NOME: *Eliane*
RG: *6.533.573-5*



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021

CONTRATO: 43/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 14/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GIOVANI BASSO - ME	
CNPJ N. 19.492.176/0001-36	
ENDEREÇO: AV. TAPAJÓS, N. 1184 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 33.920,00 (Trinta e três mil, novecentos e vinte reais))

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 31 de março de 2021.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 526
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, II, "b" da Lei Orgânica Municipal...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.726, DE 30 DE MARÇO DE 2021
Denomina via pública de "Aldina Luiz Parolaneto".
seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada de "Aldina Luiz Parolaneto", via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Progresso, no Município de Pato Branco, Paraná...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Locação de Imóvel nº 38/2019. Dispensa nº 24/2019, Processo nº 55/2019.
PARTES: Município de Pato Branco e Adair Divino Angeli e Dirce Sagoratto Angeli. OBJETO: Locação de parte do imóvel urbano, contendo benfeitorias em alvenaria, construído no Lote nº 25 da Quadra nº 620, tipo sala térrea, contendo 109 m², localizada na Rua das Garças, nº 481, Bairro Planalto, na cidade de Pato Branco - PR, Matrícula nº 34.217 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, que será utilizado para a implantação da Farmácia Descentralizada do Bairro Planalto. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, II, e Cláusula quinta, I, do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 26 de março de 2022...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
Aos 01 (um) dias do mês de março do ano de 2021, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Licitação do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, realizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 11.517.344/0001-99, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços com Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 11.517.344/0001-99, está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 11.517.344/0001-99, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Rafaela Carbonari Fogolari; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Fernanguá - Membros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 31/03/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDIMENTO SANITÁRIO.
Tendo ocorrido, temporariamente, perturbação de funcionamento referente ao Edital supracitado, o mesmo será retomado em data a ser determinada pelo órgão licitante. Após análise e decisão, o referido processo será republicado.
Gilson Teles Fortin
Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3084, de 31 de março de 2021. Súmula: Denomina Ruas no Loteamento Gubetti. A publicação da lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Table with 3 columns: NOME, DATA, ASSINATURA. Row 1: PORTARIA Nº 016, 31/03/2021, Prefeitura Municipal Pato Branco/PR.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 058/2021
DATA: 29/03/2021
SÚMULA: Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB para o biênio de 2021/2022.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 1983/2021 de 17.03.2021, DECRETA:
Art. 1º) Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, para o mandato até 31 de dezembro de 2022, de acordo com as especificidades da Lei 1965/2021, tendo sua composição atual, conforme segue:
Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles do Departamento Municipal de Educação:
• Titular: Patrícia Gnoatto RG: 10.468.299-5
• Suplente: Sabrina Ferreira Dias da Costa RG: 10.284.955-8
• Titular: Anderson Laubing RG: 15.696.972-9
• Suplente: Terezinha Rodrigues dos Santos RG: 5.098.427-3
Representantes das Professoras das Escolas Públicas Municipais:
• Titular: Híhala Cassia de Andrade RG: 7.136.621-9
• Suplente: Ana Claudia Sandri Cortez RG: 13.210.712-2
Representantes dos Diretores das escolas públicas municipais:
• Titular: Andréia Antunes Alves RG: 9.120.866-0
• Suplente: Franciele Tavares Gnoatto RG: 7.334.757-2
Representantes dos Servidores Técnico-administrativos pertencentes ao quadro do Departamento Municipal de Educação:
• Titular: Nathalia Crisúna Cagnini RG: 12.851.072-1
• Suplente: Jamir Copini RG: 5.879.389-2
Representantes dos Pais de alunos das escolas públicas municipais:
• Titular: Sidnei Abati RG: 8.781.382-7
• Suplente: Alcide Silvestrini RG: 3.613.664-2
• Titular: Mariete Alves Garcia Chaves RG: 9.421.943-4
• Suplente: Dalane Buiarski RG: 9.419.640-0
Representantes dos estudantes da Educação Básica pública, sendo um deles indicado por entidades secundárias:
• Titular: Maíriana Santos de Quadros RG: 15.179.498-8
• Suplente: Letícia Gonçalves RG: 15.011.863-7
• Titular: Branda Carolina Menarim RG: 15.122.586-1
• Suplente: Ryan José Localati RG: 14.852.002-0
Representantes do Conselho Tutelar:
• Titular: Roseli do Souza de Avila RG: 7.409.491-0
• Suplente: Reginaldo André Machado RG: 4093294108
Representante do Conselho Municipal de Educação:
• Titular: Angela Vaicunas RG: 30.658.642-3
• Suplente: Cláudia Donizete da Silva Santos RG: 6.957.627-3
Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
• Titular: Josmary da Silva RG: 6.975.927-6
• Suplente: Suzana Aparecida Valões RG: 10.535.681-1
• Titular: Eva Feliciani Ribeiro Dias RG: 9.696.142-1
• Suplente: Giseli Regina Tassin RG: 9.820.592-6
Representantes das Escolas do Campo:
• Titular: Eliana Lucini Castilhos RG: 8.399.700-1
• Suplente: Alois Roberto Suani de Vargas RG: 10.688.655-6
Art. 2º) O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no município - CACS - FUNDEB, tem por finalidade proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 3º) Ficam designados os conselheiros acima listados para fins da execução do previsto na lei municipal nº 1965/2021.
Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 058/2019 de 16.05.2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março de 2021.
Registre-se e Publique-se:
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal
VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Câmara Municipal de Chopinzinho
CNPJ 77.774.511/0001-95
e-mail: camara@chopinziho.pr.gov.br - site: www.camara.chopinziho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Fojão, 4073 - Centro - Anexo ao Banco do Brasil
85560-000 Fone: (41) 3242-1888/1407 Chopinzinho Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
1 - A prorrogação por mais dois anos, da validade do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Edital nº 010/2019 de 04 de abril de 2019, na forma autorizada pelo art. 37, inciso III, da Constituição Federal e o disposto no item 1.2 do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2018 de 13 de novembro de 2018.
Gabinete da Presidência, em 31 de março de 2021.
Enio Valdir Coni
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 027, de 31 de março de 2021. DECRETA: Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE DE INSERIBILIDADE E/OU DE NECESSIDADE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, referente a atuação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários/materiais furtivos. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.diario.sudoeste.com.br/amp, edição no dia 01 de ABRIL de 2021, conforme Lei Autorizadora nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - PMM
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros, recargas de oxigênio medicinal, válvulas para cilindros e cilindros em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade.
DATA DE ABERTURA: 15 de Abril de 2021, às 09:00min, na sede administrativa do Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122, Mangueirinha, 31 de Março de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Progeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - PMM
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 16 de Abril de 2021, às 09:00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122, Mangueirinha, 31 de Março de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Progeiro

Logo Sulina
DECRETO Nº 039/2021 de 31/03/2021
Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal do Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
Termo de fomento para cooperação financeira entre o MUNICÍPIO DE SULINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA - APAE.
EXTRATO DE FOMENTO Nº 003/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
Instância: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA - APAE. CNPJ: 01.996.593/0001-99.
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
Torne-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: ATACUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - RS 73.360.00.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
Instância: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA - APAE. CNPJ: 07.201.112/0001-50.
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 14/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
Torne-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: G.O. VETERINÁRIA LTDA - ME CNPJ: 15.492.176/0001-36.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
Contratado: GIOVANI BASSO - ME CNPJ: 15.492.176/0001-36.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.diario.sudoeste.com.br/amp, edição no dia 01 de ABRIL de 2021, conforme Lei Autorizadora nº 2759/2017 de 07 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Chopinzinho
CNPJ 77.774.511/0001-95
e-mail: camara@chopinziho.pr.gov.br - site: www.camara.chopinziho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Fojão, 4073 - Centro - Anexo ao Banco do Brasil
85560-000 Fone: (41) 3242-1888/1407 Chopinzinho Paraná
PORTARIA Nº 09, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 058/2012, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;
CONSIDERANDO o disposto no item 1.2 do Edital de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2018 de 13 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 01/2021, de 31 de março de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais dois anos, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Edital nº 010/2019 de 04 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, em 31 de março de 2021.
Enio Valdir Coni
Presidente
Lidia Ponso Silvanato
1ª Secretária
Registre-se e publique-se.

Espício: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 124/2018. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Casa da Comunicação SS Ltda, CNPJ: 04.896.947/0001-30. Objeto: Prorrogação de prazo do exercício e vigência, bem como alteração de objeto a Fiscalização. Nova Vigência: 05/04/2022. Valor do exercício e vigência, bem como alteração de objeto a Fiscalização: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Objeto: Tomada de Preços nº 520/17. Fundamento Legal: Art. 57 do Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/03/2021. Assinada: Ercos Luiz Carli, pelo Município e Manoel Henrique Faturin Teixeira, pela Empresa.

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GIOVANI BASSO - ME	
CNPJ N. 19.492.176/0001-36	
ENDEREÇO: AV. TAPAJÓS, N. 1184 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	RS 33.920,00 (Trinta e três mil, novecentos e vinte reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 31 de março de 2021.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: BAC0D1B7

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Fundamentado no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação "TERMO DE FOMENTO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE SULINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA - APAE".

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA - APAE

CNPJ: 01.998.591/0001-09

Vigência: DE 30/03/2021 a 28/02/2022

Valor: R\$ 123.623,14 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte três reais e quatorze centavos)

Fundamento: Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 3.019/2014 e Lei Municipal nº 1026, de 27 de fevereiro de 2020.

Sulina, 30 de março de 2021.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: 883E2323

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE FOMENTO Nº 001/2021

PARTES: Município de Sulina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina (APAE).

OBJETO: O presente termo de FOMENTO tem como objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a INTITUIÇÃO acima identificada objetivando o atendimento a crianças com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

VALOR: O valor será repassado conforme a Portaria Interministerial do MEC, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato de assinatura do presente termo e as demais subsequentes até o dia 05 de cada mês, durante a vigência do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, da Lei nº 8.666/93, Lei nº. 3.019/2014 e Lei Municipal nº 1026, de 27 de fevereiro de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste Termo de FOMENTO será de 30 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Sulina, 30 de março de 2021.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: 5748421D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO:	FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ	01.304.124/0006-38
VALOR	RS 16.118,46 (dezessis mil e cento e deztoito reais e quarenta e seis centavos).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEICULO RENAULT MASTER AMBULANCIA - PLACA AZP - 4032.
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISO IV, da Lei 8.666/93.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador: FFEF3488

DIVISÃO DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO:	COPPINI & CIA LTDA
CNPJ	08.729.009/0001-40
VALOR	RS 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUXILIO E ANALISE DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISO II, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 29 de Março de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador: C815043E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2020 - ID Nº. 2077

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor EDSON SATOSHI ITAMI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.